



SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.

Aos **01 de Março de 2024**, às **08h30min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 66/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - PMC

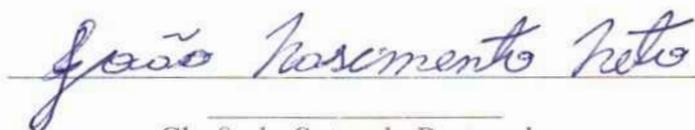
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: contratação de serviços de internet para as Unidades Básica de Saúde.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CIDADE/UF: São Domingos do Maranhão - MA

São Domingos do Maranhão - MA, 01 de Março de 2024.



Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 03/2024 – SEMUS.

Grau de Prioridade: Média

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo.**

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Responsável pela Unidade/Área: Clodomir Gomes da Silva Junior

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: contratação de serviços de internet para as Unidades Básica de Saúde..

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X) Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem como objetivo garantir a melhoria no atendimento e na prestação de serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde do município. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de internet se faz necessária para viabilizar a conexão destas unidades com a rede mundial de computadores, possibilitando o acesso rápido e eficiente às informações e ferramentas necessárias para o desempenho das atividades diárias.

O acesso à internet é fundamental para a realização de procedimentos administrativos, agendamentos de consultas, solicitação de exames, entre outras atividades cotidianas das unidades de saúde. Além disso, a comunicação rápida e eficaz entre as diferentes unidades é essencial para o acompanhamento dos pacientes, a gestão de estoques de medicamentos e insumos, e a troca de informações entre os profissionais de saúde

Com a contratação de serviços de internet para as Unidades Básicas de Saúde, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão busca garantir a qualidade no atendimento prestado à população, promovendo a agilidade nos processos internos e contribuindo para a otimização dos recursos disponíveis. A Secretaria



Municipal de Saúde tem como prioridade oferecer um serviço de saúde eficiente e humanizado, e a conexão à internet é uma ferramenta essencial nesse processo

Dessa forma, a formalização do termo de referência para a contratação de serviços de internet para as Unidades Básicas de Saúde se mostra imprescindível para o funcionamento adequado e eficiente destas unidades, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população de São Domingos do Maranhão. Este investimento é fundamental para garantir a excelência no atendimento e na gestão dos recursos públicos destinados à saúde no município.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 1 de Julho de 2024.

Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços – OS**;

A Contratada deverá executar os serviços na sede da **das unidades básica de saúde**, nos horários das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 17h00min**, localizado na, São Domingos do Maranhão – MA, Cep. nº 65.690-000.

Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **XX (XXXX) dias** após emissão da Ordem de Serviços (OS) pela Contratante e recebida pela Contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Qtde de UBS	VAL UNI	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras ótica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12	17		
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12	17		



Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: conforme portaria em anexo.

9 - LOCAL E DATA

São Domingos do Maranhão - MA, 1 de Março de 2024.

Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de São Domingos do Maranhão.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **66/2024**, visando o(a) **contratação de serviços de internet para as Unidades Básica de Saúde.**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

São Domingos do Maranhão - MA, 04 de março de 2024.


Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretária Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0905001/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação CNPJ: 28.553.049/0001-90, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pela Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO, Secretária Municipal de Educação, domiciliado no Município de Altamira, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 036/2023, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Registro de preço para contratação de empresa para serviço de provedor de internet através de estrutura de fibra óptica, através de estrutura de rádio e instalação de pontos de internet em regime de comodato, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altamira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

1. Fornecedor: F.R. PANTOJA LTDA, CNPJ n.º 22.625.015/0001-88, à Avenida Manuel Félix de Farias, nº 742 – Centro, Vitória do Xingu-PA, Telefone: (93) 99157-6994 (93) 99224-0439, neste ato representada pela Sra. FRANCIANE RODRIGUES PANTOJA, RG: 6310097 PC/PA, CPF: 007.123.592-22, Email: loja@infosousa.net.br.

LOTE	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Link de internet banda larga por fibra óptica (pacote) de 100MB por ponto, para 02 (duas) Unidades Escolares.	SERVIÇO	24	MÊS	R\$ 136,77	R\$ 2.488,00
1	Instalação de pontos e locação de todos os equipamentos necessários à instalação em regime de comodato para link de internet banda larga por fibra óptica.	SERVIÇO	2	UNIDADE	R\$ 458,79	R\$ 917,58
Subtotal: Lote R\$ 4.200,06 (Quatro Mil E Duzentos Reais E Seis Centavos).						
2	Link de internet banda larga por fibra óptica (pacote) de 100MB por ponto, para 06 (seis) Unidades Escolares.	SERVIÇO	72	MÊS	R\$ 121,86	R\$ 8.773,92



2	Instalação de pontos e locação de todos os equipamentos necessários à instalação em regime de comodato para link de internet banda larga por fibra ótica.	SERVIÇO	6	UNIDADE	R\$ 477,85	R\$ 2.867,10
2	Link de internet banda larga a rádio (pacote) de 100MB por ponto, para 08 (oito) Unidades Escolares.	SERVIÇO	96	MÊS	R\$ 121,86	R\$ 11.698,56
2	Instalação de pontos e locação de todos os equipamentos necessários à instalação em regime de comodato para link de internet banda larga a rádio	SERVIÇO	8	UNIDADE	R\$ 467,09	R\$ 3.736,72
Subtotal Lote R\$ 27.076,30 (vinte e sete mil setenta e seis reais e trinta centavos)						
3	Link de internet banda larga por fibra ótica (pacote) de 100MB por ponto, para 09 (nove) Unidades Escolares e SEMED.	SERVIÇO	108	MÊS	R\$ 124,43	R\$ 13.438,44
3	Instalação de pontos e locação de todos os equipamentos necessários à instalação em regime de comodato link de internet banda larga por fibra ótica.	SERVIÇO	9	UNIDADE	R\$ 476,92	R\$ 4.292,28
3	Link de internet banda larga a rádio (pacote) de 100mb por ponto, para 02 (dois) Unidade Escolar.	SERVIÇO	24	MÊS	R\$ 124,43	R\$ 2.986,32
3	Instalação de pontos e locação de todos os equipamentos necessários à instalação em regime de comodato para link de internet banda larga a rádio.	SERVIÇO	2	UNIDADE	R\$ 476,92	R\$ 953,84
Subtotal Lote R\$ 21.670,88 (vinte e um mil seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)						
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 52.947,24 (Cinquenta E Dois Mil Novecentos E Quarenta E Sete Reais E Vinze E Quatro Centavos)						

- 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis;
- 2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;



- 4 - Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução;
- 5 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6 - As licitantes vencedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

- 1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;
- 2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais e transportes dos produtos;
- 3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;
- 5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;
 - 5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
 - 5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano;



5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

6 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

7 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9 - A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

“DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013



Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).”

10 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;



11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n.º 7.892, de 2013;

“...Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: *Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.”.*

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



1 - Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.9 - Comunicar ao Fornecedor qualquer irregularidade na execução do objeto licitado, e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso;

1.10 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme listado abaixo:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

1.13 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

1 – Conforme condições contidas no termo de referencia vinculado ao edital do Pregão nº 036/2023-SEMED

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;



4.1- Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

“...Decreto Federal 9488/2018

Art. 22

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem...”

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato, de acordo com o órgão requisitante.

2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3 - Automaticamente:



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 – Conforme disposições contidas no termo de referência vinculado ao Edital do Pregão nº 036/2023-SEMED

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - A contratante indicará, como Fiscal de contrato, funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 036/2023-SEMED, a proposta das empresas classificadas em 1º lugar e o termo de referência;
- 2 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis;
- 3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;
- 4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador, à Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO e pelos representantes legais dos Fornecedores Beneficiários.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

F R PANTOJA
LTDA:226250
15000188

Assinado de forma digital por F R PANTOJA
LTDA:22625015000188
Dados: 2023.07.27
16:30:55 -03'00'

F. R. PANTOJA LTDA
22.625.015/0001-88
REPRESENTANTE:
FRANCIANE RODRIGUES PANTOJA
CPF: 007.123.592-22

Altamira/PA, 27 de julho de 2023

MARIA DAS NEVES
MORAIS DE
AZEVEDO:04163664220

Assinado de forma digital por
MARIA DAS NEVES MORAIS
DE AZEVEDO:04163664220

CONTRATANTE:
MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

UNAS. 16
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro de São Domingos do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Domingos do Maranhão – MA, _____ / _____ / _____



Chefe Setor de Compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J.: 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 17

Nº PROCESSO: 66/2024

Assinatura: /

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VAL UNI	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras ótica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12		
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12		

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de entrega – CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA

Validade da proposta – mínima de 60 dias

Garantia quanto a qualidade dos produtos

Empresa: GLADSTON DE O REIS LTDA
CNPJ: 13.161.694/0001-90
Endereço: R CONEGO MENDONCA
Bairro: CENTRO **Cidade:** CODÓ **UF:** MA

PROPOSTA DE PREÇO

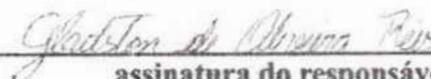
OBJETO: Proposta de Preços para fornecimento de internet, com equipamentos e manutenção de rede.

Item	Descrição	Valor Total	Valor por extenso
1	Fornecimento de Link dedicado de acesso a internet, através de fibra ótica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	R\$ 1.716,40	Um mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos.
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativa de computadores	R\$ 525,13	Quinhentos e vinte e cinco reais e treze centavos
TOTAL		R\$ 2.241,53	

Obs.: Prazo da validade da proposta: 90 dias

Declaro que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, despesas com mão-de-obra para carga e descarga, embalagem das cargas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários.

05 de dezembro de 2023, CODÓ – MA


assinatura do responsável legal

GLADSTON DE O. REIS EIRELI
CNPJ: 13.161.694/0001-90
Gladston de O. Reis
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690.0001-71

DATA: 19
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 5/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro de São Domingos do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Domingos do Maranhão – MA, ____ / ____ / ____

Chefe Setor de Compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

OLHAS: 20
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VAL UNI	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras ótica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12		
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12		

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de entrega – CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA

Validade da proposta – mínima de 60 dias

Garantia quanto a qualidade dos produtos



CNPJ: 21.286.983/0001-44
IE: 124.501.087

FOLHAS: 21
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

PROPOSTA DE PREÇOS

DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Razão Social: ACCESS NET LTDA

CNPJ nº: 21.286.983/0001-44

Inscrição Estadual nº: 12.450.108-7

Endereço: R JOSE TIBURCIO FEIO N° 62, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65.790-000

Prazo de validade da proposta: () 60 dias (X) 90 dias () 180 dias

Data de emissão: 14/12/2023

Proposta que faz a empresa supramencionada para a o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR FIXO POR PONTO.
01	Fornecimento de Link dedicado de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 600Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4/IPV6 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	R\$ 1.495,00
02	Construção de rede corporativa de computadores, com fornecimento de equipamentos necessários para atender a necessidade de qualquer estabelecimento publico.	R\$ 505,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

Dados Bancários da Empresa:

Banco Sicoob, Agência nº 4436 e Conta Corrente nº 4226-9.

Banco Brasil, Agência nº 2614-X e Conta Corrente nº 32.667-4.

Contatos: (98) 9 8607-4859/ (99) 9 8452-0743, diego@chavesnet.net.br

DIEGO FELIPE VARAO
CHAVES:02969275384

Assinado de forma digital por
DIEGO FELIPE VARAO
CHAVES:02969275384
Dados: 2023.12.14 17:40:43 -03'00'

DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES
(Diretor-Executivo)



Rua José Tibúrcio Feio, 62 - Centro - São Domingos do Maranhão - MA - CEP: 65790-000



(99) 3578-1007 | 0800-0000533



@chavesnetma



contato@chavesnet.net.br

www.chavesnet.net.br



-OLHAS: 22
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro de São Domingos do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Domingos do Maranhão – MA, _____ / _____ / _____

Chefe Setor de Compra



ANEXO: 23
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VAL UNI	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras ótica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12		
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12		

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de entrega – CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA

Validade da proposta – mínima de 60 dias

Garantia quanto a qualidade dos produtos



COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 35.156.488/0001-25

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
Serviço de Internet banda larga 600MB	Mensal	R\$ 1.673,90
Suporte para sistema de informatica integrada	Mensal	R\$ 635,50
TOTAL		R\$ 2.309,40

BELEM DO PIAUI/PI, 12 DE DEZEMBRO DE 2023



ULTRALINK TELECOM LTDA-
MEHERACLIO DA CRUZ SILVA

ULTRALINK TELECOM LTDA
CNPJ: 25.298.192/0001-95
MEHERACLIO DA CRUZ SILVA
TELEFON



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Qtde de UBS	FIRMA 01		FIRMA 02		FIRMA 03		ESTIMATIVA	
				VAL UNI	TOTAL	VAL UNI	TOTAL	VAL UNI	TOTAL	VAL UNI	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras ótica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12	17	29.178,80	350.145,60	25.415,00	304.980,00	28.456,30	341.475,60	27.683,31	332.199,72
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12	17	8.927,21	107.126,52	8.585,00	103.020,00	10.803,50	129.642,00	9.437,57	113.250,84
					457.272,12		408.000,00		471.117,60		445.450,56

OLHAS:
Nº PROCESSO: 06/10021
Assinatura:



A
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: contratação de serviços de internet para as Unidades Básica de Saúde..

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



Fls.: 27

Rub.: 1

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

O valor total estimado é de **R\$ 445.450,56 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

São Domingos do Maranhão - MA, 06 de março de 2024.


Setor de Compras



Fls.: 28

Rub.: /

Ao Senhor
Raimundo Nonato Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

São Domingos do Maranhão- MA, 06 de março de 2024.

Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A

Secretaria Municipal de Saúde
Sr(a). Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretário(a) Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de serviços de internet para as Unidades Básica de Saúde.**

Disponibilidade Orçamentária: (X) SIM ou () NÃO
Valor Estimado da Contratação: R\$ 445.450,56

Órgão 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0104.2088.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2024**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

São Domingos do Maranhão - MA, 07 de março de 2024.


Raimundo Nonato Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

São Domingos do Maranhão- MA, 07 de março de 2024.



Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
gabinete@saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

FOLHAS: 31
Nº PROCESSO: _____
Assinatura: _____

PORTARIA n° 001-A/2024 – GABINETE/PREFEITO

*Designa o Agente de Contratação,
Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 011/2024,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o Servidor **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, nos termos do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2024 e Lei n° 14.133/2021.

Art. 2°. Designar os **Servidores Nívia Gomes da Silva e Maria Luana de Sousa Viana**, para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Art. 3°. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4°. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5°. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal n° 011/2024.

Art. 6°. Permanecem vigentes os efeitos das Portaria n° 04/2023 – GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei Federal n° 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 31 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

KLEBER ALVES DE
ANDRADE:25469924300

Assinado de forma digital por KLEBER ALVES DE
ANDRADE:25469924300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=31075512000140, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=KLEBER ALVES DE ANDRADE:25469924300
Dados: 2024.01.02 12:28:46 -03'00'

KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 03/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, 06.113.690/0001-71.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Raibel Moraes da Silva – Coordenadora do Programa Saúde da Família

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta dificuldades na execução de suas atividades diárias e serviços públicos on-line devido à insuficiência de qualidade e capacidade da sua atual conexão com a internet nas unidades básica de saúde

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 012/2024, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão está enfrentando dificuldades em garantir a eficiência na execução de suas atividades diárias e na prestação de serviços públicos on-line nas unidades básicas de saúde. Essas dificuldades são decorrentes da insuficiência de qualidade e capacidade de sua atual conexão com a internet nessas unidades.

A falta de uma conexão de internet adequada compromete diretamente o atendimento à população, dificultando o acesso a serviços de saúde disponíveis online, bem como a transmissão de informações importantes entre as unidades de saúde e os órgãos competentes.

Desta forma, torna-se urgente a necessidade de melhorar a infraestrutura de conexão à internet nas unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, a fim de proporcionar um atendimento mais eficiente e de qualidade aos cidadãos. Esta melhoria na infraestrutura tecnológica contribuirá para a otimização dos serviços prestados, garantindo assim o bem-estar e a saúde da população atendida pelo município.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Conexão de Internet de alta velocidade e qualidade, capaz de atender à demanda das unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.
2. Estabilidade da conexão, garantindo que não ocorram interrupções frequentes que prejudiquem a execução das atividades diárias e serviços públicos on-line.
3. Segurança da rede, garantindo a proteção dos dados sensíveis dos pacientes e usuários dos serviços de saúde.
4. Capacidade de suporte para o aumento da demanda, prevendo crescimento futuro nas necessidades de conexão.
5. Serviço de monitoramento e suporte técnico 24 horas por dia, visando garantir a disponibilidade e manutenção da conexão.



6. Garantia de fornecimento de equipamentos de qualidade e adequados para a instalação e funcionamento da nova conexão de internet.

7. Cumprimento de normas e regulamentos vigentes relacionados à prestação de serviços de internet para órgãos públicos.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de uma nova operadora de internet:

Vantagens:

- Possibilidade de escolher uma operadora com melhor qualidade e capacidade de conexão
- Potencial redução de custos, caso a nova operadora ofereça um serviço mais eficiente por um preço menor
- Maior flexibilidade para negociação de contratos e condições de serviço

Desvantagens:

- Processo de transição pode demandar tempo e esforço da equipe técnica
- Risco de problemas de compatibilidade com sistemas existentes na Prefeitura
- Possibilidade de insatisfação dos funcionários com a mudança de provedor

2. Implementação de fibra óptica nas unidades básicas de saúde:

Vantagens:

- Alta velocidade e capacidade de transmissão de dados
- Maior estabilidade de conexão em comparação a tecnologias tradicionais
- Possibilidade de expansão e escalabilidade do serviço no futuro

Desvantagens:

- Investimento inicial elevado para infraestrutura de fibra óptica
- Necessidade de mão de obra especializada para instalação e manutenção

2. Utilização de redes de internet móvel 4G/5G:

Vantagens:

- Rapidez na implementação, pois não requer infraestrutura física específica
- Mobilidade e flexibilidade de acesso à internet em diferentes locais
- Opção para áreas onde a fibra óptica não é viável

Desvantagens:

- Velocidade e estabilidade de conexão podem variar conforme a área de cobertura da operadora
- Possibilidade de limites de consumo de dados e custos adicionais caso ultrapasse o limite
- Menor segurança em comparação a redes fixas

4. Parceria público-privada para implantação de rede de wifi pública nas unidades de saúde:

Vantagens

- Possibilidade de dividir os custos de implantação e manutenção com uma empresa privada



- Oferta de um serviço gratuito de wifi para a população atendida nas unidades de saúde
- Compartilhamento de responsabilidades entre setor público e privado

Desvantagens:

- Possível dependência da disponibilidade e interesse da empresa privada em manter o serviço
- Necessidade de estabelecer cláusulas claras no contrato de parceria para garantir a qualidade e segurança da rede
- Riscos de conflitos de interesses entre as partes envolvidas

Essas são algumas das possíveis soluções para melhorar a conexão de internet nas unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. A escolha da melhor opção dependerá de uma análise mais aprofundada considerando as necessidades específicas da instituição, os recursos disponíveis e os possíveis impactos de cada alternativa.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha pela contratação de uma nova operadora de internet para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão se deve a diversos fatores técnicos e operacionais que são essenciais para solucionar o problema enfrentado nas unidades básicas de saúde.

Primeiramente, a atual conexão com a internet apresenta insuficiência de qualidade e capacidade, o que impacta diretamente na execução das atividades diárias e na prestação de serviços públicos on-line. Com a contratação de uma nova operadora, há a possibilidade de obter uma conexão mais estável, rápida e com maior capacidade de transmissão de dados, garantindo assim a eficiência e agilidade no acesso às informações e realização de procedimentos on-line nas unidades de saúde.

Além disso, ao optar por uma nova operadora de internet, a Prefeitura terá a oportunidade de negociar melhores condições comerciais, como pacotes de serviços customizados de acordo com as necessidades específicas de cada unidade de saúde, garantindo assim um melhor custo-benefício para a administração pública.

Outra vantagem da contratação de uma nova operadora é a possibilidade de contar com um suporte técnico especializado, que poderá auxiliar na manutenção e resolução de eventuais problemas de conexão de forma ágil e eficiente. Isso contribui para a redução de possíveis períodos de inatividade e minimiza os impactos negativos causados por falhas na rede de internet.

Portanto, considerando a importância da internet para a execução das atividades diárias e para a prestação de serviços públicos nas unidades básicas de saúde, a contratação de uma nova operadora de internet se mostra como a melhor solução para garantir a melhoria da qualidade e capacidade da conexão, promovendo assim a eficiência e a excelência no atendimento à população de São Domingos do Maranhão.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Qtde de UBS	VAL UNI	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras ótica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12	17		



2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12	17	
---	--	----	----	--

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 009/2024. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar para a implementação de fibra óptica nas unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão se dá pela necessidade de garantir uma gestão eficiente e transparente do processo. Ao realizar uma única licitação, porém dividindo a adjudicação em lotes/itens distintos, é possível assegurar uma melhor qualidade na execução do projeto, além de possibilitar uma melhor fiscalização e controle dos recursos públicos envolvidos. Dessa forma, o parcelamento formal do processo de contratação se mostra como a opção mais adequada para garantir a eficácia da solução proposta.

Diante dessas considerações, o parcelamento da contratação em uma única licitação, organizada em itens, está em conformidade com a Sumula 247 do TCU, permitindo uma abordagem mais eficiente e estratégica para atender às necessidades dos estudantes da rede pública municipal de São Domingos do Maranhão. Essa abordagem possibilitará a avaliação e escolha de diferentes empresas ou produtores locais, levando em conta suas capacidades e disponibilidade de alimentos ao longo do tempo.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma nova operadora de internet para as unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, espera-se um aumento significativo na qualidade e capacidade da conexão. Isso resultará em uma melhoria na execução das atividades diárias e serviços públicos on-line, proporcionando maior eficiência e agilidade no atendimento à população.

Em termos de economicidade, a nova operadora de internet pode oferecer planos mais adequados às necessidades da prefeitura, permitindo uma otimização dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, a melhoria na qualidade da conexão pode reduzir possíveis problemas técnicos e interrupções no serviço, evitando gastos extras com manutenção e reparos.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a conexão mais estável e rápida possibilitará que os profissionais de saúde realizem suas atividades de forma mais eficiente, sem interrupções causadas por lentidão na internet. Isso contribuirá para uma melhor prestação de serviços aos cidadãos, aumentando a satisfação e a qualidade do atendimento.

Portanto, a contratação de uma nova operadora de internet para as unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão trará benefícios tanto em termos de economicidade, pela otimização de recursos financeiros, quanto de melhor aproveitamento dos recursos humanos, pelo aumento da eficiência nas atividades diárias e serviços públicos on-line.



8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir uma o fornecimento de sinal de internet para as rede pública municipal de São Domingos do Maranhão, algumas possíveis providências operacionais ou estruturais que a administração precisa adotar antes de contratar a solução escolhida são:

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades e características de cada unidade básica de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão para adequar a instalação da fibra óptica.
2. Realizar um estudo de viabilidade técnica e financeira para a implementação da fibra óptica, considerando a infraestrutura existente e os recursos disponíveis.
3. Realizar um processo de licitação transparente e competitivo para a contratação da empresa responsável pela instalação da fibra óptica, seguindo todas as normas e regulamentos vigentes.
4. Capacitar servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual para garantir o bom andamento da implantação da fibra óptica nas unidades básicas de saúde.
5. Estabelecer um plano de monitoramento e avaliação constante da qualidade e capacidade da conexão com a internet após a instalação da fibra óptica, visando garantir a eficácia da solução adotada.

Essas são algumas das providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato, visando garantir o acesso a conexão de internet as Unidade Básica de Saúde – UBS, da rede pública municipal de São Domingos do Maranhão.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após análise do problema apresentado e da solução escolhida, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de se contratar a solução selecionada.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da implementação de fibra óptica nas unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão incluem o descarte inadequado dos cabos de fibra óptica, o consumo de energia para manter a infraestrutura funcionando e a geração de resíduos eletrônicos. Para mitigar esses impactos, medidas podem ser adotadas, como o correto descarte dos cabos através de logística reversa, o uso de fontes de energia renováveis para reduzir o consumo energético e a reciclagem dos equipamentos eletrônicos no final de sua vida útil.

É importante garantir que todos os processos sejam sustentáveis e ecologicamente corretos, buscando minimizar o impacto ambiental da implantação da fibra óptica nas unidades básicas de saúde.

É importante garantir que os produtos adquiridos atendam a requisitos de eficiência energética e de redução do uso de recursos naturais.

Contudo esta administração tem contrato vigente para a implementação dessas medidas.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



São Domingos do Maranhão - MA, 25 de março de 2024.

Raibel Moraes da Silva
Raibel Moraes da Silva
Coordenadora do Programa Saúde da Família



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, visa a empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA Justifica-se a presente contratação de empresa para de fornecimento de internet Via Fibra Óptica., uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para manter um atendimento à população, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas unidades vinculadas a Saúde do Município de São Domingos do Maranhão – MA.

Considerando, que o fornecimento de internet Via Fibra Óptica, que estamos solicitando são necessários para que os procedimentos laçados nos sistemas de Saúde não sejam paralisados;

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em um levantamento realizado pelo ETI responsável pela supervisão do fornecimento de internet ofertado;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Qtde de UBS	VAL UNI	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras optica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12	17		
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12	17		
	Total				

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 09/2024. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponíveis no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA



4.1.1. A empresa deverá prestar os serviços solicitados no nas Unidades Básica de Saúde - UBS, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão – Cep. nº 65.790-000.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Serviços (OS)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os serviços estarão sujeitos à fiscalização no ato da prestação e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os Serviços de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviços”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;



4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;



- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para prestação dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondam de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;



- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1 Liberação para funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL

10.1.1.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os Serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Não se aplica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

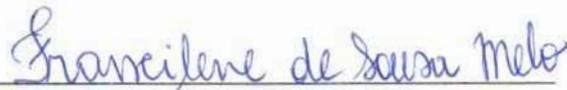
18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA 02 de abril de 2024



Francilene de Sousa Melo
Secretaria Adjunta Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do TR.

De acordo:



Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretaria Municipal de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 001/2024 – GAB/PMSDM de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 06/03/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 09/2024, do Decreto Municipal n.º 06/2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até XX/XX/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br
Início da Sessão Eletrônica:	XX/XX/2024 às XXhXXmin. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br/
Endereço para retirada do Edital:	www.licitasaodomingosma.com.br/ ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/ ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: Sigiloso
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal n.º 06/2024.



Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
----------------	---

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jorge Fran Costa Ramalho Silva

Autoridade Competente: Renan da Silva Araújo – Assessor de Finanças

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.



- 4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima
- 4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Modelo, se for o caso;
- 5.1.5.** Quantidade.



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).



8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br**

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.



9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “**DADOS DO CERTAME**”, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.



11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65.670-000.**

11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III;**

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **30% (trinta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e



11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

- a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.
- b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

- a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

- 11.7.1. Contenham vícios insanáveis;
- 11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- 11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- 11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.



12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP)**, **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e **demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos não participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.



16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;



16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



- 16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.8.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
- 17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- 17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.



17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br** prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br.**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitasaodomingosma.com.br e www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** – www.licitasaodomingosma.com.br.



20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitasaodomingosma.com.br e www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), 25 de abril de 2024.



Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretario Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° xxx/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N° XXX/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, 06.113.690/0001-71.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Raibel Moraes da Silva – Coordenadora do Programa Saúde da Família

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta dificuldades na execução de suas atividades diárias e serviços públicos on-line devido à insuficiência de qualidade e capacidade da sua atual conexão com a internet nas unidades básica de saúde

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 012/2024, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão está enfrentando dificuldades em garantir a eficiência na execução de suas atividades diárias e na prestação de serviços públicos on-line nas unidades básicas de saúde. Essas dificuldades são decorrentes da insuficiência de qualidade e capacidade de sua atual conexão com a internet nessas unidades.

A falta de uma conexão de internet adequada compromete diretamente o atendimento à população, dificultando o acesso a serviços de saúde disponíveis online, bem como a transmissão de informações importantes entre as unidades de saúde e os órgãos competentes.

Desta forma, torna-se urgente a necessidade de melhorar a infraestrutura de conexão à internet nas unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, a fim de proporcionar um atendimento mais eficiente e de qualidade aos cidadãos. Esta melhoria na infraestrutura tecnológica contribuirá para a otimização dos serviços prestados, garantindo assim o bem-estar e a saúde da população atendida pelo município.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Conexão de Internet de alta velocidade e qualidade, capaz de atender à demanda das unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.
2. Estabilidade da conexão, garantindo que não ocorram interrupções frequentes que prejudiquem a execução das atividades diárias e serviços públicos on-line.
3. Segurança da rede, garantindo a proteção dos dados sensíveis dos pacientes e usuários dos serviços de saúde.



4. Capacidade de suporte para o aumento da demanda, prevendo crescimento futuro nas necessidades de conexão.
5. Serviço de monitoramento e suporte técnico 24 horas por dia, visando garantir a disponibilidade e manutenção da conexão.
6. Garantia de fornecimento de equipamentos de qualidade e adequados para a instalação e funcionamento da nova conexão de internet.
7. Cumprimento de normas e regulamentos vigentes relacionados à prestação de serviços de internet para órgãos públicos.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de uma nova operadora de internet:

Vantagens:

- Possibilidade de escolher uma operadora com melhor qualidade e capacidade de conexão
- Potencial redução de custos, caso a nova operadora ofereça um serviço mais eficiente por um preço menor
- Maior flexibilidade para negociação de contratos e condições de serviço

Desvantagens:

- Processo de transição pode demandar tempo e esforço da equipe técnica
- Risco de problemas de compatibilidade com sistemas existentes na Prefeitura
- Possibilidade de insatisfação dos funcionários com a mudança de provedor

2. Implementação de fibra óptica nas unidades básicas de saúde:

Vantagens:

- Alta velocidade e capacidade de transmissão de dados
- Maior estabilidade de conexão em comparação a tecnologias tradicionais
- Possibilidade de expansão e escalabilidade do serviço no futuro

Desvantagens:

- Investimento inicial elevado para infraestrutura de fibra óptica
- Necessidade de mão de obra especializada para instalação e manutenção

2. Utilização de redes de internet móvel 4G/5G:

Vantagens:

- Rapidez na implementação, pois não requer infraestrutura física específica
- Mobilidade e flexibilidade de acesso à internet em diferentes locais
- Opção para áreas onde a fibra óptica não é viável

Desvantagens:

- Velocidade e estabilidade de conexão podem variar conforme a área de cobertura da operadora
- Possibilidade de limites de consumo de dados e custos adicionais caso ultrapasse o limite



- Menor segurança em comparação a redes fixas

4. Parceria público-privada para implantação de rede de wifi pública nas unidades de saúde:

Vantagens

- Possibilidade de dividir os custos de implantação e manutenção com uma empresa privada
- Oferta de um serviço gratuito de wifi para a população atendida nas unidades de saúde
- Compartilhamento de responsabilidades entre setor público e privado

Desvantagens:

- Possível dependência da disponibilidade e interesse da empresa privada em manter o serviço
- Necessidade de estabelecer cláusulas claras no contrato de parceria para garantir a qualidade e segurança da rede
- Riscos de conflitos de interesses entre as partes envolvidas

Essas são algumas das possíveis soluções para melhorar a conexão de internet nas unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. A escolha da melhor opção dependerá de uma análise mais aprofundada considerando as necessidades específicas da instituição, os recursos disponíveis e os possíveis impactos de cada alternativa.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha pela contratação de uma nova operadora de internet para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão se deve a diversos fatores técnicos e operacionais que são essenciais para solucionar o problema enfrentado nas unidades básicas de saúde.

Primeiramente, a atual conexão com a internet apresenta insuficiência de qualidade e capacidade, o que impacta diretamente na execução das atividades diárias e na prestação de serviços públicos on-line. Com a contratação de uma nova operadora, há a possibilidade de obter uma conexão mais estável, rápida e com maior capacidade de transmissão de dados, garantindo assim a eficiência e agilidade no acesso às informações e realização de procedimentos on-line nas unidades de saúde.

Além disso, ao optar por uma nova operadora de internet, a Prefeitura terá a oportunidade de negociar melhores condições comerciais, como pacotes de serviços customizados de acordo com as necessidades específicas de cada unidade de saúde, garantindo assim um melhor custo-benefício para a administração pública.

Outra vantagem da contratação de uma nova operadora é a possibilidade de contar com um suporte técnico especializado, que poderá auxiliar na manutenção e resolução de eventuais problemas de conexão de forma ágil e eficiente. Isso contribui para a redução de possíveis períodos de inatividade e minimiza os impactos negativos causados por falhas na rede de internet.

Portanto, considerando a importância da internet para a execução das atividades diárias e para a prestação de serviços públicos nas unidades básicas de saúde, a contratação de uma nova operadora de internet se mostra como a melhor solução para garantir a melhoria da qualidade e capacidade da conexão, promovendo assim a eficiência e a excelência no atendimento à população de São Domingos do Maranhão.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Qtde de UBS	VAL UNI	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras ótica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12	17		
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12	17		

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 009/2024. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar para a implementação de fibra óptica nas unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão se dá pela necessidade de garantir uma gestão eficiente e transparente do processo. Ao realizar uma única licitação, porém dividindo a adjudicação em lotes/itens distintos, é possível assegurar uma melhor qualidade na execução do projeto, além de possibilitar uma melhor fiscalização e controle dos recursos públicos envolvidos. Dessa forma, o parcelamento formal do processo de contratação se mostra como a opção mais adequada para garantir a eficácia da solução proposta.

Diante dessas considerações, o parcelamento da contratação em uma única licitação, organizada em itens, está em conformidade com a Sumula 247 do TCU, permitindo uma abordagem mais eficiente e estratégica para atender às necessidades dos estudantes da rede pública municipal de São Domingos do Maranhão. Essa abordagem possibilitará a avaliação e escolha de diferentes empresas ou produtores locais, levando em conta suas capacidades e disponibilidade de alimentos ao longo do tempo.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma nova operadora de internet para as unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, espera-se um aumento significativo na qualidade e capacidade da conexão. Isso resultará em uma melhoria na execução das atividades diárias e serviços públicos on-line, proporcionando maior eficiência e agilidade no atendimento à população.

Em termos de economicidade, a nova operadora de internet pode oferecer planos mais adequados às necessidades da prefeitura, permitindo uma otimização dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, a melhoria na qualidade da conexão pode reduzir possíveis problemas técnicos e interrupções no serviço, evitando gastos extras com manutenção e reparos.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a conexão mais estável e rápida possibilitará que os profissionais de saúde realizem suas atividades de forma mais eficiente, sem interrupções causadas por lentidão



na internet. Isso contribuirá para uma melhor prestação de serviços aos cidadãos, aumentando a satisfação e a qualidade do atendimento.

Portanto, a contratação de uma nova operadora de internet para as unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão trará benefícios tanto em termos de economicidade, pela otimização de recursos financeiros, quanto de melhor aproveitamento dos recursos humanos, pelo aumento da eficiência nas atividades diárias e serviços públicos on-line.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir uma o fornecimento de medicamentos e correlatos para os pacientes da rede pública municipal de São Domingos do Maranhão, algumas possíveis providências operacionais ou estruturais que a administração precisa adotar antes de contratar a solução escolhida são:

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades e características de cada unidade básica de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão para adequar a instalação da fibra óptica.
2. Realizar um estudo de viabilidade técnica e financeira para a implementação da fibra óptica, considerando a infraestrutura existente e os recursos disponíveis.
3. Realizar um processo de licitação transparente e competitivo para a contratação da empresa responsável pela instalação da fibra óptica, seguindo todas as normas e regulamentos vigentes.
4. Capacitar servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual para garantir o bom andamento da implantação da fibra óptica nas unidades básicas de saúde.
5. Estabelecer um plano de monitoramento e avaliação constante da qualidade e capacidade da conexão com a internet após a instalação da fibra óptica, visando garantir a eficácia da solução adotada.

Essas são algumas das providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato, visando garantir o acesso a conexão de internet as Unidade Básica de Saúde – UBS, da rede pública municipal de São Domingos do Maranhão.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após análise do problema apresentado e da solução escolhida, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de se contratar a solução selecionada.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da implementação de fibra óptica nas unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão incluem o descarte inadequado dos cabos de fibra óptica, o consumo de energia para manter a infraestrutura funcionando e a geração de resíduos eletrônicos. Para mitigar esses impactos, medidas podem ser adotadas, como o correto descarte dos cabos através de logística reversa, o uso de fontes de energia renováveis para reduzir o consumo energético e a reciclagem dos equipamentos eletrônicos no final de sua vida útil.

É importante garantir que todos os processos sejam sustentáveis e ecologicamente corretos, buscando minimizar o impacto ambiental da implantação da fibra óptica nas unidades básicas de saúde.

É importante garantir que os produtos adquiridos atendam a requisitos de eficiência energética e de redução do uso de recursos naturais.



Contudo esta administração tem contrato vigente para a implementação dessas medidas.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Domingos do Maranhão - MA, 25 de março de 2024.

Raibel Moraes da Silva

Raibel Moraes da Silva

Coordenadora do Programa Saúde da Família



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ****/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, visa a empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA Justifica-se a presente contratação de empresa para de fornecimento de internet Via Fibra Óptica., uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para manter um atendimento à população, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas unidades vinculadas a Saúde do Município de São Domingos do Maranhão – MA.

Considerando, que o fornecimento de internet Via Fibra Óptica, que estamos solicitando são necessários para que os procedimentos laçados nos sistemas de Saúde não sejam paralisados;

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em um levantamento realizado pelo ETI responsável pela supervisão do fornecimento de internet ofertado;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Qtde de UBS	VAL UNI	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras optica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12	17		
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12	17		
	Total				

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 09/2024. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponíveis no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.



4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá prestar os serviços solicitados no nas **Unidades Básica de Saúde - UBS**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão – Cep. nº 65.790-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Serviços (OS)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os serviços estarão sujeitos à fiscalização no ato da prestação e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os Serviços de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviços”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.



4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;



7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para prestação dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoñendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1 Liberação para funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL

10.1.1.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os Serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento



14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Não se aplica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA 02 de abril de 2024

Francilene de Sousa Melo
Secretaria Adjunta Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do TR.

De acordo:

Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretaria Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Qtde de UBS	VAL UNI	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras ótica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12	17		
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12	17		

***Orientação para preenchimento da proposta no portal de compras:** O Preço Total do Item será obtido pela multiplicação dos campos “R\$ Unit.”, pela “Qtd.” e pela “Recorrência”. Para fins de cadastramento da proposta no Portal de Compras as licitantes interessadas deverão dividir o “Preço Total do Item” obtida em sua proposta e dividir pela “Qtd”, o resultado da divisão deverá ser informado no campo “Valor Unitário” constante no Portal de Compras.

Tipo de Benefício:

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 06/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de **SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMSDM
 PROCESSO Nº 066/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Getúlio Vargas – bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 003/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:



UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.saodomingosdo.maranhão.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário(a) Municipal de XXXXXX
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Representante Legal da Empresa
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Educação
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM;



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º xxx/2024.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, XX de XXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



A
Procuradoria Geral do Município – PGM
Prefeitura Municipal de Colinas
Hilton Pereira da Silva

OAB/MA 7304

Procuradora Geral do Município
Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de serviços de internet para as Unidades Básica de Saúde.**, para fins de análise e emissão de parecer, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇOS
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO

São Domingos do Maranhão- MA, 02 de abril de 2024.

Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretario Municipal de Saúde

PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle: atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/21 e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

São Domingos do Maranhão/MA, 02 de abril de 2024.



Hilton Pereira da Silva

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MA 7304



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 001/2024 – GAB/PMSDM de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 06/03/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 09/2024, do Decreto Municipal nº 06/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 13/05/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br
Início da Sessão Eletrônica:	16/05/2024 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br/
Endereço para retirada do Edital:	www.licitasaodomingosma.com.br/ ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/ ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: Sigiloso
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 06/2024.



Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
----------------	---

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jorges Fran Costa Ramalho Silva

Autoridade Competente: Renan da Silva Araújo – Assessor de Finanças

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.



4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).



8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br**

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.



8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal**



Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65.670-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irremovível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **30% (trinta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:



11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.



11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;



15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício**

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



(DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.



12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.



16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos não participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantagem da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.



16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.8.3. for liberado;
- 16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

- 16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;



17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br** prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e



presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos/originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites www.gov.br/pncp, www.licitasaodomingosma.com.br e www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** – www.licitasaodomingosma.com.br.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sites www.gov.br/pncp, www.licitasaodomingosma.com.br e www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), 25 de abril de 2024.


Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretario Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 03/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, 06.113.690/0001-71.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Raibel Moraes da Silva – Coordenadora do Programa Saúde da Família

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta dificuldades na execução de suas atividades diárias e serviços públicos on-line devido à insuficiência de qualidade e capacidade da sua atual conexão com a internet nas unidades básica de saúde

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 012/2024, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão está enfrentando dificuldades em garantir a eficiência na execução de suas atividades diárias e na prestação de serviços públicos on-line nas unidades básicas de saúde. Essas dificuldades são decorrentes da insuficiência de qualidade e capacidade de sua atual conexão com a internet nessas unidades.

A falta de uma conexão de internet adequada compromete diretamente o atendimento à população, dificultando o acesso a serviços de saúde disponíveis online, bem como a transmissão de informações importantes entre as unidades de saúde e os órgãos competentes.

Desta forma, torna-se urgente a necessidade de melhorar a infraestrutura de conexão à internet nas unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, a fim de proporcionar um atendimento mais eficiente e de qualidade aos cidadãos. Esta melhoria na infraestrutura tecnológica contribuirá para a otimização dos serviços prestados, garantindo assim o bem-estar e a saúde da população atendida pelo município.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Conexão de Internet de alta velocidade e qualidade, capaz de atender à demanda das unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.
2. Estabilidade da conexão, garantindo que não ocorram interrupções frequentes que prejudiquem a execução das atividades diárias e serviços públicos on-line.
3. Segurança da rede, garantindo a proteção dos dados sensíveis dos pacientes e usuários dos serviços de saúde.



4. Capacidade de suporte para o aumento da demanda, prevendo crescimento futuro nas necessidades de conexão.
5. Serviço de monitoramento e suporte técnico 24 horas por dia, visando garantir a disponibilidade e manutenção da conexão.
6. Garantia de fornecimento de equipamentos de qualidade e adequados para a instalação e funcionamento da nova conexão de internet.
7. Cumprimento de normas e regulamentos vigentes relacionados à prestação de serviços de internet para órgãos públicos.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de uma nova operadora de internet:

Vantagens:

- Possibilidade de escolher uma operadora com melhor qualidade e capacidade de conexão
- Potencial redução de custos, caso a nova operadora ofereça um serviço mais eficiente por um preço menor
- Maior flexibilidade para negociação de contratos e condições de serviço

Desvantagens:

- Processo de transição pode demandar tempo e esforço da equipe técnica
- Risco de problemas de compatibilidade com sistemas existentes na Prefeitura
- Possibilidade de insatisfação dos funcionários com a mudança de provedor

2. Implementação de fibra óptica nas unidades básicas de saúde:

Vantagens:

- Alta velocidade e capacidade de transmissão de dados
- Maior estabilidade de conexão em comparação a tecnologias tradicionais
- Possibilidade de expansão e escalabilidade do serviço no futuro

Desvantagens:

- Investimento inicial elevado para infraestrutura de fibra óptica
- Necessidade de mão de obra especializada para instalação e manutenção

2. Utilização de redes de internet móvel 4G/5G:

Vantagens:

- Rapidez na implementação, pois não requer infraestrutura física específica
- Mobilidade e flexibilidade de acesso à internet em diferentes locais

- Opção para áreas onde a fibra óptica não é viável

Desvantagens:

- Velocidade e estabilidade de conexão podem variar conforme a área de cobertura da operadora
- Possibilidade de limites de consumo de dados e custos adicionais caso ultrapasse o limite



- Menor segurança em comparação a redes fixas

4. Parceria público-privada para implantação de rede de wifi pública nas unidades de saúde: Vantagens

- Possibilidade de dividir os custos de implantação e manutenção com uma empresa privada
- Oferta de um serviço gratuito de wifi para a população atendida nas unidades de saúde
- Compartilhamento de responsabilidades entre setor público e privado

Desvantagens:

- Possível dependência da disponibilidade e interesse da empresa privada em manter o serviço
- Necessidade de estabelecer cláusulas claras no contrato de parceria para garantir a qualidade e segurança da rede
- Riscos de conflitos de interesses entre as partes envolvidas

Essas são algumas das possíveis soluções para melhorar a conexão de internet nas unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. A escolha da melhor opção dependerá de uma análise mais aprofundada considerando as necessidades específicas da instituição, os recursos disponíveis e os possíveis impactos de cada alternativa.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha pela contratação de uma nova operadora de internet para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão se deve a diversos fatores técnicos e operacionais que são essenciais para solucionar o problema enfrentado nas unidades básicas de saúde.

Primeiramente, a atual conexão com a internet apresenta insuficiência de qualidade e capacidade, o que impacta diretamente na execução das atividades diárias e na prestação de serviços públicos on-line. Com a contratação de uma nova operadora, há a possibilidade de obter uma conexão mais estável, rápida e com maior capacidade de transmissão de dados, garantindo assim a eficiência e agilidade no acesso às informações e realização de procedimentos on-line nas unidades de saúde.

Além disso, ao optar por uma nova operadora de internet, a Prefeitura terá a oportunidade de negociar melhores condições comerciais, como pacotes de serviços customizados de acordo com as necessidades específicas de cada unidade de saúde, garantindo assim um melhor custo-benefício para a administração pública.

Outra vantagem da contratação de uma nova operadora é a possibilidade de contar com um suporte técnico especializado, que poderá auxiliar na manutenção e resolução de eventuais problemas de conexão de forma ágil e eficiente. Isso contribui para a redução de possíveis períodos de inatividade e minimiza os impactos negativos causados por falhas na rede de internet.

Portanto, considerando a importância da internet para a execução das atividades diárias e para a prestação de serviços públicos nas unidades básicas de saúde, a contratação de uma nova operadora de internet se mostra como a melhor solução para garantir a melhoria da qualidade e capacidade da conexão, promovendo assim a eficiência e a excelência no atendimento à população de São Domingos do Maranhão.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Qtde de UBS	VAL UNI	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras ótica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12	17		
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12	17		

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 009/2024. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar para a implementação de fibra óptica nas unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão se dá pela necessidade de garantir uma gestão eficiente e transparente do processo. Ao realizar uma única licitação, porém dividindo a adjudicação em lotes/itens distintos, é possível assegurar uma melhor qualidade na execução do projeto, além de possibilitar uma melhor fiscalização e controle dos recursos públicos envolvidos. Dessa forma, o parcelamento formal do processo de contratação se mostra como a opção mais adequada para garantir a eficácia da solução proposta.

Diante dessas considerações, o parcelamento da contratação em uma única licitação, organizada em itens, está em conformidade com a Súmula 247 do TCU, permitindo uma abordagem mais eficiente e estratégica para atender às necessidades dos estudantes da rede pública municipal de São Domingos do Maranhão. Essa abordagem possibilitará a avaliação e escolha de diferentes empresas ou produtores locais, levando em conta suas capacidades e disponibilidade de alimentos ao longo do tempo.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma nova operadora de internet para as unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, espera-se um aumento significativo na qualidade e capacidade da conexão. Isso resultará em uma melhoria na execução das atividades diárias e serviços públicos on-line, proporcionando maior eficiência e agilidade no atendimento à população.

Em termos de economicidade, a nova operadora de internet pode oferecer planos mais adequados às necessidades da prefeitura, permitindo uma otimização dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, a melhoria na qualidade da conexão pode reduzir possíveis problemas técnicos e interrupções no serviço, evitando gastos extras com manutenção e reparos.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a conexão mais estável e rápida possibilitará que os profissionais de saúde realizem suas atividades de forma mais eficiente, sem interrupções causadas por



lentidão na internet. Isso contribuirá para uma melhor prestação de serviços aos cidadãos, aumentando a satisfação e a qualidade do atendimento.

Portanto, a contratação de uma nova operadora de internet para as unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão trará benefícios tanto em termos de economicidade, pela otimização de recursos financeiros, quanto de melhor aproveitamento dos recursos humanos, pelo aumento da eficiência nas atividades diárias e serviços públicos on-line.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir uma o fornecimento de sinal de internet para as rede pública municipal de São Domingos do Maranhão, algumas possíveis providências operacionais ou estruturais que a administração precisa adotar antes de contratar a solução escolhida são:

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades e características de cada unidade básica de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão para adequar a instalação da fibra óptica.
2. Realizar um estudo de viabilidade técnica e financeira para a implementação da fibra óptica, considerando a infraestrutura existente e os recursos disponíveis.
3. Realizar um processo de licitação transparente e competitivo para a contratação da empresa responsável pela instalação da fibra óptica, seguindo todas as normas e regulamentos vigentes.
4. Capacitar servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual para garantir o bom andamento da implantação da fibra óptica nas unidades básicas de saúde.
5. Estabelecer um plano de monitoramento e avaliação constante da qualidade e capacidade da conexão com a internet após a instalação da fibra óptica, visando garantir a eficácia da solução adotada.

Essas são algumas das providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato, visando garantir o acesso a conexão de internet as Unidade Básica de Saúde – UBS, da rede pública municipal de São Domingos do Maranhão.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após análise do problema apresentado e da solução escolhida, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de se contratar a solução selecionada.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da implementação de fibra óptica nas unidades básicas de saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão incluem o descarte inadequado dos cabos de fibra óptica, o consumo de energia para manter a infraestrutura funcionando e a geração de resíduos eletrônicos. Para mitigar esses impactos, medidas podem ser adotadas, como o correto descarte dos cabos através de logística reversa, o uso de fontes de energia renováveis para reduzir o consumo energético e a reciclagem dos equipamentos eletrônicos no final de sua vida útil.

É importante garantir que todos os processos sejam sustentáveis e ecologicamente corretos, buscando minimizar o impacto ambiental da implantação da fibra óptica nas unidades básicas de saúde.

É importante garantir que os produtos adquiridos atendam a requisitos de eficiência energética e de redução do uso de recursos naturais.



Contudo esta administração tem contrato vigente para a implementação dessas medidas.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São Domingos do Maranhão - MA, 25 de março de 2024.

Raibel Moraes da Silva

Raibel Moraes da Silva
Coordenadora do Programa Saúde da Família



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, visa a empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA

Justifica-se a presente contratação de empresa para de fornecimento de internet Via Fibra Óptica,, uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para manter um atendimento à população, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas unidades vinculadas a Saúde do Município de São Domingos do Maranhão – MA.

Considerando, que o fornecimento de internet Via Fibra Óptica, que estamos solicitando são necessários para que os procedimentos laçados nos sistemas de Saúde não sejam paralisados;

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em um levantamento realizado pelo ETI responsável pela supervisão do fornecimento de internet ofertado;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Qtde de UBS	VAL UNI	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras otica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12	17		
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12	17		
	Total				

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 09/2024. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponíveis no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.



4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá prestar os serviços solicitados no **nas Unidades Básica de Saúde - UBS**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão – Cep. nº 65.790-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Serviços (OS)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os serviços estarão sujeitos à fiscalização no ato da prestação e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os Serviços de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviços”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.



4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para prestação dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1 Liberação para funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL

10.1.1.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os Serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação



14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	$I = (6 / 100)$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Não se aplica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:



18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA 02 de abril de 2024

Francilene de Sousa Melo
Secretaria Adjunta Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do TR.

De acordo:

Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretaria Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Qtde de UBS	VAL UNI	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras ótica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12	17		
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12	17		

***Orientação para preenchimento da proposta no portal de compras:** O Preço Total do Item será obtido pela multiplicação dos campos “R\$ Unit.”, pela “Qtd.” e pela “Recorrência”. Para fins de cadastramento da proposta no Portal de Compras as licitantes interessadas deverão dividir o “Preço Total do Item” obtida em sua proposta e dividir pela “Qtd”, o resultado da divisão deverá ser informado no campo “Valor Unitário” constante no Portal de Compras.

Tipo de Benefício:

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



Fls.: 153

Rub.: 1

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;



- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMSDM (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – CPL/PMSDM
 PROCESSO Nº 066/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getulio Vargas, , bairro Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Maranhão, Cep. nº 65.670-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.– SEMUS., especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71
 ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000.**



Marca:					
Fabricante:					

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 06/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMSDM
PROCESSO Nº 066/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Getulio Vargas – bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 003/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



Fls.: 168

Rub.: /

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.saodomingosdo.maranhão.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário(a) Municipal de XXXXXX
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Representante Legal da Empresa
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#S{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#S{identificador_ordem}	S{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Educação
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
S{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

S{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;



A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 066/2024.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, XX de XXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024 - PMC

OBJETO: contratação de serviços de internet para as Unidades Básica de Saúde.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, acolho em sua integralidade o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, razões pela qual **APROVO** os artefatos de planejamento (DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) constantes dos autos, bem como **AUTORIZO** a instauração do processo licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda para os devidos fins que a futura contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), possui compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Encaminha-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento do feito.

Colinas - MA, 04 de abril de 2024

Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretario Municipal de Saúde



FOLHAS: 172
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – CPL/PMSDM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de rede de internet para as unidades básica de saúde.

DATA DA ABERTURA: 16/05/2024 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>

São Domingos do Maranhão (MA), 25 de abril de 2024.


Jorges Fran Costa Ramalho Silva
- Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

173
 Nº PROCESSO: 66/2024
 Assinatura:



ANO XLVIII Nº 081 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
ATAS	
Conselho de Administração da Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S/A e Outras	03
ATO	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pindaré-Mirim/MA	06
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	06
BALANÇOS	
Companhia Operadora Portuária do Itaqui - COPI e Outro ..	13
COMUNICAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Arame - MA e Outras.....	21
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros .	23
DECRETO	
Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA.....	25
DECISÕES	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH... 26	
ESTATUTOS	
Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán - CDVDH/CB e Outro	26
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Cultura.....	27
PORTARIAS	
Prefeitura Municipal de Matões - MA e Outra.....	34
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo.....	35
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo.....	35
TERMOS DE COOPERAÇÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro	36
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Rosário - MA	36

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018/SES REF.: Processo Nº 2024.110222.01786 - SEI - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANO - IADVH, Instituição de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ sob o nº 21.843.341/0001-07; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, visando à continuidade da parceria com a Organização, para a execução das ações de Saúde Mental no Sistema Prisional do Maranhão; aporte financeiro para contemplar o objeto da execução de atividades contínuas das Políticas de Atenção Primária em Saúde, com a readequação do Plano de Trabalho, em razão das metas e ações propostas a serem desenvolvidas; VIGÊNCIA: por mais 09 (nove) meses, com início em 19/04/2024 com término previsto para 19/01/2025; VALOR GLOBAL: R\$

5.081.803,26 (cinco milhões, oitenta e um mil, oitocentos e três reais e vinte e seis centavos), dividido em 3 (três) parcelas iguais, no valor de R\$ 1.693.934,42 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 21901; PROGRAMA: 0597 e 0630; AÇÕES: 4913 e 6139; SUBAÇÃO: 024089 Aquisição de Medicamentos - Saúde Prisional e 001832 – Serviços Técnicos Especializados - Ações Estratégicas Atenção Primária - Saúde Mental; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.32.06 e 33.50.39.50; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE0003482, 2024NE0003483 e 2024NE0003484 emitidas em 19/04/2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei nº 10.375, de 16 de dezembro de 2015, Lei Estadual nº 10.498, de 22 de julho de 2016, e Lei nº 10.555, de 29 de dezembro de 2016, Portaria nº 2.488/2011/MS, com aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009, e pelos demais normativos aplicáveis; DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19 de abril de 2024; SIGNATÁRIOS: DEBORAH FERNANDA CAMPOS DA SILVA BARBOSA, CI nº 075567812022-8 SSP/MA, CPF sob o nº 054.027.483-65 Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, pela Administração Pública e GEOVÁ FERNANDO SANTOS, CI nº 29014194-0 SSP/MA, CPF nº 767.444.503-87, pela OSC. São Luís (MA), 19 de abril de 2024. DEBORAH FERNANDA CAMPOS DA SILVA BARBOSA Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO RESENHA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2018-SECTUR PROCESSO Nº. 2024.14000.01540 – SEI/SECMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.508.362/0001-01, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 401, Jardim Renascença, Palácio Henrique de La Rocque, São Luís - MA, CEP: 65075-380, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, SR. YURI ARRUDA MILHOMEM, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa M.J.P. HELAL – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.668.222/0001-02, situada na Rua Tijuca (Sítio Campinas), quadra nº 09, casa nº 14, São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076-310, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO JOSÉ PEDROSA HELAL, portador do RG nº 63802937 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 699.661.413-91. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio nº 311/2018-SECTUR por mais 6 (seis) meses, com início em 25/04/2024 e término em 25/10/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2024. ASSINATURA: YURI ARRUDA MILHOMEM e MARCELO JOSÉ PEDROSA HELAL. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JÚNIOR Chefe da Assessoria Jurídica ID nº 877065-0.



anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 25 de abril de 2024. Moises Nascimento Castro Filho. Pregoeiro - Rosário/MA.

RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA, comunica aos interessados o resultado final da análise dos documentos e a relação dos grupos formais para o procedimento em epígrafe cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Segue abaixo a divulgação dos grupos formais favorecidos: 1. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS PELO BEM VIVER- AMUBV - CNPJ: 32.740.297/0001-18, 2. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE FAMILIARES VASANTEIROS RIBEIRINHOS DE SÃO SIMÃO - CNPJ: 46.633.914/0001-90, 3. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DAS MALVINAS - CNPJ: 10.187.648/0001-72, 4. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA ÁREA ALTO DO PIQUIZEIRO - CNPJ: 06.321.530/0001-18, 5. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS QUILOMBOLAS DE BOA VISTA - CNPJ: 05.347.325/0001-69, 6. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLEXEIRA - CNPJ: 01.917.987/0001-76, 7. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES QUILOMBOLAS DO POVOADO MATO GROSSO - CNPJ: 33.384.109/0001-29, 8. UNIÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE JENIPEIRO - CPNJ: 04.702.186/0001-81, 9. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SEMEANDO A RESISTÊNCIA - AMSR - CNPJ: 32.762.328/0001-31, 10. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO BOM TEMPO - CNPJ: 08.977.288/0001-60, 11. COMUNIDADE SÃO BARTOLOMEU RURAL QUILOMBOLA DE IGARUÇU - CNPJ: 10.874.586/0001-77, 12. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO ESPLANADA BOM JESUS - CNPJ: 23.979.421/0001-96, 13. COOPERATIVA QUILOMBOLA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE POLPAS DE SÃO MIGUEL - CNPJ: 41.150.211/0001-98, 14. COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DOS AGRICULTORES E AGRICULTURAS FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE ROSÁRIO/MA-COOAFAESR - CNPJ: 26.706.220/0001-29, 15. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO CORAPAU - CNPJ: 05.352.396/0001-50, 16. UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PARAISO - CNPJ: 12.106.563/0001-4817, 17. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES EXTRATIVISTAS E RIBEIRINHO DO QUILOMBO DE SANTA LUZIA - ROSÁRIO - MA - CNPJ: 53.997.179/0001-60 Rosário/MA, 23 de abril de 2024. Lícia Rosário Carvalho Calvet. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - CPL/PMSDM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de rede de internet para as unidades básica de saúde. **DATA DA ABERTURA:** 16/05/2024 às 14h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/> São Domingos do Maranhão (MA), 25 de abril de 2024. Jorges Fran Costa Ramalho Silva- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Locação de veículos, com

motorista, para o atendimento das necessidades do FIA - Fundo da Infância e da Adolescência. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 14 de maio de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br <http://sao-franciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeituraobrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cícero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP 001/2024. O Município de São João do Carú/MA, por meio da Secretaria de Saúde, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 100/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS CONSTANTES NA TABELA SUS VIGENTE, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. **Data e horário do início da disputa:** 16 de maio de 2024, às 10h00min (dez horas). **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://www.saojoaodocaru.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de São João do Carú/MA, ou ainda através do e-mail: cpl-saojoao2021@hotmail.com. São João do Carú/MA, 25 de abril de 2024. Luciana Gonçalves da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 17 de maio de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Urnas Funerárias, Preparação e Conservação de Corpos e Serviços de Translado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda

Compromisso com o futuro da educação maranhense



FELIPE CAMARÃO*

Desde criança, no centro do nosso lar, somos transformados pela educação que nos é transmitida. E, aqui, me refiro à educação familiar, conceitos que herdamos, valores éticos, princípios, personalidade e autonomia. Ao passo que a vida acontece e a idade avança, no sentido do entendimento do mundo e de cada etapa do amadurecer, caminhamos numo à vida escolar em comunidade.

Após uma breve pausa, com uma experiência de quase oito anos à frente da Secretaria de Estado da Educação (Seduc), do lugar de gestor e, também, de professor, estudante e pai, posso afirmar que fazer educação, construir saberes, educar, seja em qual esfera for, não é um lugar de conforto. Nossa rede de ensino estadual conta, atualmente, entre estudantes, professores e técnicos, com mais de 350 mil pessoas e salta aos olhos a transformação do cenário para os dias de hoje. Estamos em 2024 e as necessidades, formatos e alcance deste pilar da sociedade são modificados e pedem novo cálculo de rota a todo momento. Digo isto porque os nossos estudantes estão em constante evolução, hiperconectados e, sobretudo, com demandas diferenciadas

que nos impulsionam, enquanto educadores, a caminhar a passos largos para alcançá-los e não os perder de vista. A docência também mudou. Motivados pelas novas tecnologias educacionais, abordagens pedagógicas e expectativas sociais, está acontecendo, hoje, uma revolução no processo de ensino e aprendizagem, um modelo de ensino centrado no aluno, tomando-os parte ativa na construção do conhecimento.

A tecnologia desempenhou um papel central nessas mudanças. Plataformas de ensino online, como é o caso da nossa Plataforma Gonçalves Dias (PGD), as ferramentas de colaboração e os recursos multimídia permitem aos nossos professores a adoção de abordagens mais interativas e personalizadas. Este novo cenário oferece aos nossos estudantes a possibilidade de sair da tradicional aula expositiva para experimentar métodos mais ativos, como projetos, disciplinas eletivas executadas em nossas unidades, que valorizam a sustentabilidade, a cidadania, a comunicação, o desenvolvimento socioemocional e o protagonismo dentro e fora dos muros da escola.

Durante a última semana, participei, enquanto vice-governador e auxiliar do amigo Carlos Brandão, como responsável por coordenar a macropolítica educacional do Maranhão, de vários momentos de troca com atores da educação que estão na ponta, aqueles que vivenciam o "chão" da escola, entre seus gargalos e possibilidades, para alinhamento e escuta generosa. Entre solenidades, reuniões técnicas, conversas individuais ou coletivas, pude ouvir gestores escolares e seus auxiliares, gestores pedagógicos, professores e

gestores das Unidades Regionais de Educação (URÉs) e o resultado final, a cada um destes momentos, foi que de todos nós saímos com novas metas e compromissos estabelecidos.

Essa comunicação franca, constante e aberta permite com que as políticas públicas sejam mais eficazes e alinhadas com as necessidades reais das escolas, dos nossos professores e alunos, além de ampliar o senso de comunidade e cooperação junto a todos e todas que compõe a nossa rede de ensino. As vozes da educação serão sempre ouvidas e consideradas no processo de tomada de decisão!

Destaco ainda que aproximar ainda mais a equipe técnico-administrativa da Seduc dos profissionais da ponta tem sido essencial para movermos, juntos, essa engrenagem da educação e para compreendermos a constante necessidade de mutação do próprio sistema. A educação, meus amigos, não funciona através de fórmulas concebidas e previsíveis, mas à base de muita oxigenação, escuta e compromisso. O compromisso com o futuro da educação é um sentimento que me move há muito tempo, ante mesmo da vida pública, afinal, escolhi tomar-me professor a partir do desejo genuíno de inspirar, guiar e fazer a diferença na vida das pessoas. Sigo, porém, agora, em outro papel e em nova etapa, junto com a grande equipe da educação, modificando vidas para superar os números da alfabetização por todo o estado e garantir aos nossos jovens e adultos, ainda no analfabetismo, que encontrem a luz!

*VICE-GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

(AVISO DE REPUBLICAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07397.2024. ORGAO REALIZADOR: Agente de Contratação, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço. Visando a Futura e Eventual contratação de Empresa para Fornecedor de Fogos de Artifícios, destinados a Realizações de Eventos no Município de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGAO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 15/05/2024. HORARIO: 09h00min (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103 / (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 24 de Abril de 2024. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 04/2024** no dia **17/05/2024 às 10h**, horário de Brasília, objetivando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MERCADO NO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA"** conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que acompanham o Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente em site: <http://vitorinofreire.ma.gov.br/servico/transparencia/> na aba "acesso à informação"/"atos e publicações" ou no portal de compras do Município, www.licitacao.vitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: licitacao.vitorinofreire@gmail.com. Vitorino Freire (MA), 26 de abril de 2024.

VANDERLEY VIEIRA SCARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - CPL/PMDSM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de rede de internet para as unidades básicas de saúde.

DATA DA ABERTURA: 16/05/2024 às 14h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasodomingosma.com.br e [**ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna pública para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras-pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação \(Pregoeiro\) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia 14 de maio de 2024 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço \[www.santaluziadoparuá.ma.gov.br\]\(http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br\) ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de abril de 2024. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Recursos e Patrimônio Público.](https://pncp.gov.br/São Domingos do Maranhão (MA), 25 de abril de 2024. Jorge's Fran Costa Ramalho Silva-Pregoeiro</p>
</div>
<div data-bbox=)

ZMS ENGENHARIA

A2MS Engenharia LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.407.182.0001/08 torna pública que requeru junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Bento - Maranhão a Licença Ambiental Prévia para atividade de Construção de 95 Unidades Habitacionais pelo Projeto do Minha Casa Minha vida, no município de São Bento - MA.

CMO DEDETERIZAÇÃO
Eliminamos insetos em Geral
Liguo JA e contrato nossas Serviços
Seu Serviço
(98) 98868-4667

Juíza Teresa Mendes e o juiz Fernando Jorge Pereira respondem pelo plantão desta semana

A juíza Teresa Cristina de Carvalho Pereira Mendes (1ª Vara da Fazenda Pública) e o juiz Fernando Jorge Pereira (auxiliar de entrância final) responderão, respectivamente, pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís, nesta semana, incluindo o feriado do Dia do Trabalhador (1º de maio). O plantão judiciário, que funciona no Fórum Des. Sarmey Costa (Caihan), começou às 18h desta segunda-feira (29) e vai até as 7h59 da próxima segunda (6).

De segunda a sexta-feira, o plantão ocorre no horário noturno, e nos finais de semana e feriados, durante 24 horas. O contato com as equipes deve ser feito pelos telefones celulares (98) 98611-2153 (Cível), (98) 98802-7484 (Criminal) e (98) 98409-8825 (oficial ou oficial de justiça do plantão criminal).

Nesta semana, auxiliam a magistrada e o magistrado durante o plantão, respectivamente, a servidora Mirian de Sousa (1ª Vara da Fazenda Pública) e o servidor Jackson da Silva (2ª Vara de Paço do Lumiar). Antes de se dirigir ao local de atendimento, deve-se entrar em contato, por telefone, com as servidoras que são responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações para a juíza e o juiz plantonistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-024/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07453.2024. ORGAO REALIZADOR: Agente de Contratação, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço. Visando a Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviços de Limpeza de Fossas, Dedetização e Sanitização das Instalações das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGAO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 17/05/2024. HORARIO: 09h00min (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103 / (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 05 de Abril de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07450.2024. ORGAO REALIZADOR: Agente de Contratação, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço. Visando a Futura e Eventual Aquisição de Pneus e Câmara Novos destinados a manutenção da Frota da Administração Municipal de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGAO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 16/05/2024. HORARIO: 14h00min (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103 / (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 10 de Abril de 2024. THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07428.2024. ORGAO REALIZADOR: Agente de Contratação, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço. Visando a Futura e Eventual para Contratação de Empresa para Realização de Eventos em Geral e Conferências Municipais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Grande/MA para o Exercício de 2024. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGAO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 15/05/2024. HORARIO: 14h00min (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103 / (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 05 de Abril de 2024. KELMA SIMONE SILVA DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-022/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07443.2024. ORGAO REALIZADOR: Agente de Contratação, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço. Visando a Futura e Eventual para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ar-Condicionados destinados aos Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGAO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 16/05/2024. HORARIO: 09h00min (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103 / (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 05 de Abril de 2024. KELMA SIMONE SILVA DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



Edital nº 66/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/04/2024

Local: São Domingos do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO

Unidade compradora: 21 - Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/04/2024 15:03 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2024 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113690000171-1-000004/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão - MA, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 113.250,84

* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atual idio comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Detalhes do Processo Licitatório

Veja detalhadamente as informações sobre a licitação selecionada

Início

Transparência

Licitações

Processos Licitatórios

Detalhes

PREGÃO ELETRÔNICO: 66/2024 - EXERCÍCIO: 2024 - EM AVISO

Número Processo/Ano 66/2024	Número Procedimento/Ano 02/2024	Data Publicação 30/04/2024	Procedimento Pregão Eletr
Critério MENOR PRE	Finalidade AQUISIÇÃO	Regime Execução FORNECIME	Valor Estimado R\$
Data de abertura 16/05/2024	Hora de abertura Conforme o		



OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão - MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência



DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Ver
EDITAL.PE.SRP 02-2024	pdf	 Ver

FOLHAS: 178
 Nº PROCESSO: 66/2024
 Assinatura: /

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

 LOCALIZAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
 CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



 FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal
 Email: prefeiturasaodomingos.ma@outlook.com
 Telefone: (99) 3578-2086

+ Informações

- Prefeito e Vice
- A Prefeitura
- Secretarias
- Serviços
- Transparência

 ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta 08:00 às 13:00



FOLHAS: 179
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

Para receber os informativos da Prefeitura, basta Cadastrar seu e-mail!



© 2024 - Todos os direitos reservados. | Desenvolvido por **MaximizeGov**



Detalhes do Processo Licitatório

Veja detalhadamente as informações
sobre a licitação selecionada

[Início](#) [Transparência](#) [Licitações](#)

[Processos Licitatórios](#) **Detalhes**

PREGÃO ELETRÔNICO: 66/2024 - EXERCÍCIO: 2024 - EM AVISO

Número Processo/Ano 66/2024	Número Procedimento/Ano 02/2024	Data Publicação 30/04/2024	Procedimento Pregão Eletr
Critério MENOR PRE	Finalidade AQUISIÇÃO	Regime Execução FORNECIME	Valor Estimado R\$
Data de abertura 16/05/2024	Hora de abertura Conforme o		

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão - MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência

DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Ver
RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PE - Nº	pdf	Ver

Descrição	Extensão	Ver
02-2024		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE - Nº 02-2024	pdf	 Ver
EDITAL.PE.SRP 02-2024	pdf	 Ver

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

LOCALIZAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal
Email: prefeiturasaodomingos.ma@outlook.com
Telefone: (99) 3578-2086

+ Informações

Prefeito e Vice

A Prefeitura

Secretarias

Serviços

Transparência

ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta 08:00 às 13:00



FOLHAS: 182

Nº PROCESSO: 66/2024

Assinatura: /

Para receber os informativos da Prefeitura, basta Cadastrar seu e-mail!



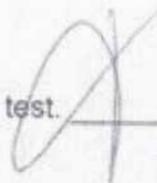
© 2024 - Todos os direitos reservados. | Desenvolvido por MaximizeGov

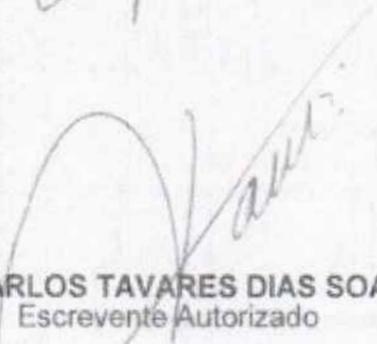


297

CENAD: _____
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Em test.  da verdade.



LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES
Escrevente Autorizado

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.
Selo digital nº: 1153031PR000000031333223G - Valor R\$: R\$ 585,28
Selo digital nº: 1153031TR000000031334023B - Valor R\$: R\$ 0,00



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de outubro de 2023 15:07:10 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERCADURA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N.º 2.240-2 de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.







RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

REF:

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DA TEMPESTIVIDADE:

Os Esclarecimentos e Impugnações: Até 13/05/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br

EMPRESA SOLICITANTE: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Prezados(as), Solicitamos esclarecimento referente aos seguintes pontos, dado a importância das informações para fins de viabilidade técnica: 1. Precisamos que sejam informados os endereços das 17 (dezesetes) Unidades Básica de Saúde – UBS da localidade onde serão instalados os links. 2. Para uma maior assertividade na realização dos estudos de viabilidade de cada um dos sites, que implicará em condições técnicas e comerciais vantajosas ao Órgão, solicitamos que seja informado os endereços completos de cada um dos Itens com suas respectivas coordenadas geográficas.3. Será 01 link dedicado de acesso a internet para endereço ? Atenciosamente, Sergio Albuquerque | Estagiário/Licitações | DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 66/2024/PMSDM

Fls.: 200

Rub.: _____

Informamos que o presente processo trata de uma contratação via, Sistema de Registro de Preços, informamos ainda que este procedimento licitatório serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público, sendo possível beneficiar até 17 (dezesete) unidades básicas de saúde – UBS, do Município de São Domingos do Maranhão – MA, Salientamos informar que a presente indicação das unidade básica de saúde e as quantidades a receber tais beneficio da rede de internet será informado no ato da futura contratação.

Estamos encaminhando em anexo a relação de todas as unidades básicas com os respectivos endereço e classificações de acordo com o sistema único de saúde – sus.

Atenciosamente,

São Domingos do Maranhão – MA, 13 de outubro de 2024.


Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretario Municipal de Saúde – SEMUS.



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

REF:

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DA TEMPESTIVIDADE:

Os Esclarecimentos e Impugnações: Até 13/05/2024 às 23h59min, pelo **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** – www.licitasaodomingosma.com.br

EMPRESA SOLICITANTE: TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PRAZO DE ENTREGA.:

O edital prevê prazo excessivamente exíguo para entrega do objeto/início da execução dos serviços.

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Serviços (OS) pelo Órgão Contratante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento pela Contratada.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Informamos que a presente licitação trata de um sistema de registro de preços, para futura e eventual contratação, informamos que o prazo de 05 cinco dias é para início dos serviços, e prazo de execução será estipulado no contrato que por ventura seja firmado entre as partes, não sendo inferior a 60 (sessenta) dias.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO RELATIVOS À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.:

a) O item 3.1 do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA tem a seguinte descrição: Item 1 - Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras ótica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.



A exigência da interface gigabyte para um link de 50Mbps acarreta custos adicionais desnecessários, que certamente foram desconsiderados na fase interna da licitação ou encareceram a estimativa, razão pela qual se sugere seja retirada. Caso contrário, pede-se que seja esclarecida a estimativa dos custos com esta configuração (link de 50Mbps com interface gigabyte), conforme preços praticados no mercado.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Informamos que foi realizado estudo técnico preliminar, o qual foi apresentado a melhor situação para sanar a falta de internet nas unidade básica de saúde no município de São Domingos do Maranhão, sendo assim não poderemos alterar as especificações contidas no presente edital, informamos ainda que a presente licitação, é com valor do **Orçamento Sigiloso**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

b) Acerca da manutenção e cabeamento de rede corporativa de computadores, o termo de referência é superficial ou omisso. Conforme definição do inc. XXV do art. 6º da Lei 14.133, projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Assim, requer-se o detalhamento da manutenção e cabeamento de rede corporativa de computadores

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Acerca da manutenção e cabeamento de rede corporativa de computadores, será prestada conforme cada unidade a ser beneficiadas conforme relação das unidades básica de saúde em anexo.

c) E acerca dos locais de entrega, o item 4.1 tem apenas a seguinte previsão: 4.1. DO LOCAL DE ENTREGA 4.1.1. A empresa deverá prestar os serviços solicitados no nas Unidades Básica de Saúde - UBS, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão – Cep. nº 65.790-000.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Informamos que o presente processo trata de uma contratação via, Sistema de Registro de Preços, informamos ainda que este procedimento licitatório serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público, sendo possível beneficiar até 17 (dezesete) unidades básicas de saúde – UBS, do Município de São Domingos do Maranhão – MA, Salientamos informar que a presente indicação das unidade básica de saúde e as quantidades a receber tais benefício da rede de internet será informado no ato da futura contratação.

Estamos encaminhando em anexo a relação de todas as unidades básicas com os respectivos endereço e classificações de acordo com o sistema único de saúde – sus.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 66/2024/PMSDM

Fls.: 203

Rub.: 1

Atenciosamente,

São Domingos do Maranhão – MA, 14 de maio de 2024.

Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretario Municipal de Saúde – SEMUS.

OLHAS:

Nº PROCESSO:

Assinatura:

204

66/2024

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

Página: 1

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

Data: 07/03/2024

DATASUS

Relação de Endereços das Unidades

Hora: 16:44

Competência: 02/2024

Versão: 4.5.70

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS DE Bairro CENTRO Região de Saúde	End RUA 15 DE NOVEMBRO 920 Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE SAO DOMINGOS Bairro CENTRO Região de Saúde	End RUA 31 DE JANEIRO S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO Bairro CENTRO Região de Saúde	End RUA 31 DE JANEIRO 00 Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
CENTRO MEDICO SAO DOMINGOS Bairro CENTRO Região de Saúde	End AV FRANCISCO ALVES DE ANDRADE 22B Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
CLINICLAB / LABORATORIO SAO DOMINGOS Bairro CENTRO Região de Saúde	End TRAVESSA CLODOMIR CARDOSO 57B Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
FARMACIA BASICA MUNICIPAL Bairro CENTRO Região de Saúde 14	End RUA PRIMEIRO DE MAIO S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS MACIEIRA Bairro CENTRO Região de Saúde 14	End TRAVESSA 22 DE ABRIL 12 Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
LABORATORIO CARDOSO Bairro CENTRO Região de Saúde	End RUA JOSE TIBURCIO FBO 09 - B Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA DE SAO Bairro CENTRO Região de Saúde	End RUA 15 DE NOVEMBRO S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF Bairro CENTRO Região de Saúde 14	End TRAV. ARTUR VIEIRA S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF II Bairro TRIZIDELA Região de Saúde	End RUA PRINCIPAL S/N Compl UBS TRIZIDELA Distrito Sanitário	Cep 65790000
SAMU SERVICO DE ATEND. MOVEI. DE URGENCIA DE SAO Bairro CENTRO Região de Saúde 14	End TRAVESSA ARTUR VIEIRA S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000

OLHAS:

205

Nº PROCESSO:

06/2024

Assinatura:

/

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

DATASUS

Relação de Endereços das Unidades

Competência: 02/2024

Página: 2

Data: 07/03/2024

Hora: 16:44

Versão: 4.5.70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Bairro CENTRO Região de Saúde 14	End PRACA GETULIO VARGAS S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE BASICA DE SAUDE AEROPORTO Bairro CENTRO Região de Saúde 14	End BR 135 S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIXAO DA LAGOA Bairro CENTRO Região de Saúde 13	End RUA PRINCIPAL DO BAIXAO DA LAGOA S/N Compl POV BAICAO DA LAGOA Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIXAO GRANDE Bairro CENTRO Região de Saúde 14	End PRACA DA MATRIZ S/N Compl POV BAIXAO GRANDE Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE BASICA DE SAUDE COCAL DOS PIAUISEIROS Bairro POVOADO Região de Saúde 14	End POVOADO SN Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE BASICA DE SAUDE CONDURU Bairro CENTRO Região de Saúde 14	End RUA DO GRUPO S/N Compl POV CONDURU Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LAGOA NOVA Bairro POVOADO Região de Saúde 14	End POVOADO LAGOA NOVA SN Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LAGOINHA Bairro POVOADO Região de Saúde 14	End POVOADO LAGOINHA SN Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VIOLA Bairro CENTRO Região de Saúde 13	End RUA SANTO ANTONIO S/N Compl POV VIOLA Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE BASICA DE SAUDE DO PAUL Bairro POVOADO Região de Saúde 14	End POVOADO PAUL SN Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE BASICA DE SAUDE DO POVOADO SABONETE Bairro POVOADO Região de Saúde 14	End POVOADO SABONETE SN Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE BASICA DE SAUDE GETULIO VARGAS Bairro CENTRO Região de Saúde 14	End PRACA GETULIO VARGAS S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000

[Handwritten signatures and initials]

FOLHAS: 206
Nº PROCESSO: 06/2024
Assinatura: /

UNIDADE BASICA DE SAUDE ITAUNA Bairro ITAUNA Região de Saúde 14	End ITAUNA S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE BASICA DE SAUDE MAJOR DELFINO CALVO Bairro CENTRO Região de Saúde 14	End RUA DO CAMPO ALEGRE S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE BASICA DE SAUDE PRACA DA BIBLIA Bairro CENTRO Região de Saúde 14	End PRACA DA BIBLIA S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE BASICA DE SAUDE PRACA DO MERCADO Bairro CENTRO Região de Saúde 14	End TRAVESSA DO MERCADO S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO JOSE Bairro SAO JOSE Região de Saúde 14	End RUA 1 S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE BASICA DE SAUDE TRIZIDELA Bairro TRIZIDELA Região de Saúde 14	End RUA PRINCIPAL S/N Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000
UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE Bairro CENTRO Região de Saúde 14	End TRAV CLODOMIR CARDOSO SN Compl Distrito Sanitário	Cep 65790000

[Handwritten signatures]

OLHAS:

Nº PROCESSO:

Assinatura:

207

06/2024

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

Página: 1

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

Data: 07/03/2024

DATASUS

Relatório de Estabelecimento por Tipo

Hora: 16:50

Competência: 02/2024

211070 - SAO DOMINGOS DO MARANHÃO

Versão: 4.5.70

TIPO : 02 - CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA

- 7696183 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF
- 9282491 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF II
- 6245307 - UNIDADE BASICA DE SAUDE AEROPORTO
- 2390361 - UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIXAO DA LAGOA
- 2455412 - UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIXAO GRANDE
- 2455420 - UNIDADE BASICA DE SAUDE COCAL DOS PIAUISEIROS
- 2455439 - UNIDADE BASICA DE SAUDE CONDURU
- 5792916 - UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LAGOA NOVA
- 5792932 - UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LAGOINHA
- 2390388 - UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VIOLA
- 6142648 - UNIDADE BASICA DE SAUDE DO PAUL
- 4263421 - UNIDADE BASICA DE SAUDE DO POVOADO SABONETE
- 6629202 - UNIDADE BASICA DE SAUDE GETULIO VARGAS
- 6629237 - UNIDADE BASICA DE SAUDE ITAUNA
- 6629253 - UNIDADE BASICA DE SAUDE MAJOR DELFINO CALVO
- 6629199 - UNIDADE BASICA DE SAUDE PRAÇA DA BIBLIA
- 6629245 - UNIDADE BASICA DE SAUDE PRAÇA DO MERCADO
- 6629180 - UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO JOSE
- 6629229 - UNIDADE BASICA DE SAUDE TRIZIDELA

TIPO : 04 - POLICLINICA

- 2928914 - CENTRO MEDICO SAO DOMINGOS

TIPO : 05 - HOSPITAL GERAL

- 2461277 - HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS MACIEIRA

TIPO : 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

- 0763039 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
- 2839091 - CLINICLAB / LABORATORIO SAO DOMINGOS

TIPO : 39 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)

- 3080854 - LABORATORIO CARDOSO
- 7529678 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA DE SAO DOMINGOS MA

TIPO : 42 - UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA

- 7068123 - SAMU SERVICO DE ATEND. MOVEL DE URGENCIA DE SAO DOMINGOS MA

TIPO : 43 - FARMACIA

- 9674675 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL

TIPO : 50 - UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE

- 2390396 - UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE

TIPO : 68 - CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE

- 6324665 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FOLHAS: 208
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 2
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 07/03/2024
DATASUS	Relatório de Estabelecimento por Tipo	Hora: 16:50
Competência: 02/2024	211070 - SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	Versão: 4.5.70

TIPO : 70 - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

6936105 - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE SAO DOMINGOS DO MA CAPS I

TIPO : 84 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO

0511250 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS DE SAO DOMINGOS

ESCLARECIMENTO -

- Formatos aceitos: docx, doc, rar, zip, gif, xls, pdf, xlsx, jpeg, png, jpg; no máximo 10 MB.
- O nome do arquivo anexó será alterado para sequência de caracteres aleatória.

Solicitação

Prezados(as),

Solicitamos esclarecimento referente aos seguintes pontos, dado a importância das informações para fins de viabilidade técnica:

1. Precisamos que sejam informados os endereços das 17 (dezessete) Unidades Básica de Saúde – UBS da localidade onde serão instalados os links.

[Ver Alterações](#)[Restaurar Texto Original](#)[Anonimizar Texto Selecionado](#)

Arquivos:

Conteúdo visível para o público?

SALVAR

Esclarecimento

Prezados(as), Solicitamos esclarecimento referente aos seguintes pontos, dado a importância das informações para fins de viabilidade técnica: 1. Precisamos que sejam informados os endereços das 17 (dezessete) Unidades Básica de Saúde – UBS da localidade onde serão instalados os links; 2. Para uma maior assertividade na realização dos estudos de viabilidade de cada um dos sites, que implicará em condições técnicas e comerciais vantajosas ao Órgão, solicitamos que seja informado os endereços completos de cada um dos links com suas respectivas coordenadas geográficas; 3. Será O link, dedicado de acesso a internet para entrega? Atenciosamente, Sergio Albuquerque | Estagiário | Lotação: | 023, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

02/05/2024 18:11:07

ESCLARECIDA

Esta solicitação ainda não foi respondida.

RESPONDER



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Licitação: Pregão Eletrônico – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Requerente: Telefônica Brasil S/A.

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao edital em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta manifestação, dado que a sessão pública está prevista para 16/05/2024. Assim, o prazo previsto no edital esgota-se em 13/05/2024.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

A licitação em referência tem por objeto o seguinte:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência

A presente manifestação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na legislação, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório. Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

III – FUNDAMENTOS.

01. ESCLARECIMENTO SOBRE O PRAZO DE ENTREGA.

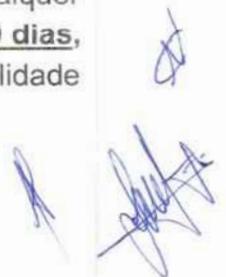
O edital prevê prazo excessivamente exíguo para entrega do objeto/início da execução dos serviços.

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Serviços (OS) pelo Órgão Contratante, **a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

Todavia, tal prazo é absolutamente INSUFICIENTE para qualquer licitante, tendo em vista a necessidade de cumprimento de todos os ritos internos da empresa e junto a fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviço responsáveis pela logística ou implantação.

Neste contexto, o prazo é exageradamente curto para entrega e início da prestação dos serviços. Vale ressaltar que o não cumprimento do prazo de entrega induz a aplicação das penalidades contratuais, situação esta que determinaria a opção das licitantes por sequer participar da licitação, com restrição da competitividade em função deste fato, ou por assumir o risco de mora, incorporando-o aos preços propostos, com encarecimento da contratação.

Sob outro prisma, o aumento deste prazo não acarretará qualquer ônus à Administração Pública, **requerendo-se o prazo de, no mínimo 60 dias**, suficiente para suprir a necessidade administrativa e adequada à possibilidade de cumprimento por parte da futura contratada.



Caso não seja alterado o prazo, requer-se seja detalhadamente demonstrada a realização de estudos preliminares que justifiquem o prazo de 05 dias úteis, sem prejudicar a participação de licitantes ainda não instalados nos locais.

02. QUESTIONAMENTOS RELATIVOS À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.

A licitação constitui um procedimento que se destina precipuamente a estabelecer a observância do princípio da isonomia entre os potenciais fornecedores e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Tais objetivos não podem ser considerados isoladamente, devendo ambos se interpenetrar para configurar uma proposta administrativa adequada a tais pressupostos.

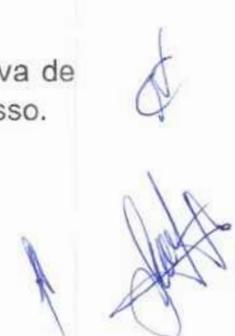
Neste contexto, o instrumento convocatório e seus anexos estabelecem condições e especificações que merecem ser esclarecidas ou alteradas, conforme o caso, a fim de garantir a possibilidade de adimplemento das obrigações e a competitividade no certame. Abaixo, transcrevem-se os itens questionados e, em seguida, os comentários e requerimentos pertinentes:

- a) O item 3.1 do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA tem a seguinte descrição:

Item 1 - Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras ótica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.

A exigência da interface gigabyte para um link de 50Mbps acarreta **custos adicionais desnecessários**, que certamente foram desconsiderados na fase interna da licitação ou encareceram a estimativa, razão pela qual se sugere seja retirada. Caso contrário, **pede-se que seja esclarecida a estimativa dos custos com esta configuração (link de 50Mbps com interface gigabyte), conforme preços praticados no mercado.**

- b) Acerca da manutenção e cabeamento de rede corporativa de computadores, o termo de referência é superficial ou omissivo.



Conforme definição do inc. XXV do art. 6º da Lei 14.133, projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução. Assim, requer-se o **detalhamento da manutenção e cabeamento de rede corporativa de computadores**

c) E acerca dos locais de entrega, o item 4.1 tem apenas a seguinte previsão:

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA 4.1.1. A empresa deverá prestar os serviços **solicitados no nas Unidades Básica de Saúde - UBS**, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão – Cep. nº 65.790-000.

Também é essencial o detalhamento do local de execução do objeto da licitação, **requerendo-se a lista de endereços das UBS**, também conforme o projeto básico e planejamento interno, de modo a permitir a avaliação dos custos, prazos e métodos antes da apresentação de uma proposta.

Assim, requer-se a avaliação de cada um dos pontos acima, esclarecendo-se ou alterando-se as regras do ato convocatório, com vistas a garantir os princípios da isonomia e da competitividade

IV - REQUERIMENTOS.

Assim, requer-se o esclarecimento das questões ora apontadas, alterando-se o instrumento convocatório, caso se faça necessário.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

São Paulo, 13 de maio de 2024

TELEFONICA BRASIL S/A

Nome do Procurador: Rosenilda da Costa
CPF:291.469.43854
RG:28.520-860-3

**ROSENILDA DA
COSTA:29146943854**

Assinado de forma digital por
ROSENILDA DA COSTA:29146943854
Dados: 2024.05.13 16:27:08 -03'00'



FOLHAS: 188
Nº PROCESSO: 661/2024
Assinatura: [assinatura]

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

TRASLADO

LIVRO Nº 0196

PÁGINA 387/396

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TELEFONICA BRASIL S.A e outros NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, bastante virem que aos nove (09) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (2023), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceram como outorgantes: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, sociedade anônima de capital aberto constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, e suas respectivas filiais, devidamente registrada com suas respectivas filiais na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 3530015881-4, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata da 25ª Assembleia Geral Ordinária e da 56ª Assembleia Geral Extraordinária, realizadas em 13/04/2023, arquivadas sob nº 170.808/23-3, em sessão de 03/05/2023, neste ato legalmente representada, de acordo com o Capítulo V, Artigo 20º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob nº 238.558.708-45, residentes e domiciliados nesta Capital com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376 – 32º Andar, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, ambos ratificados em seus cargos na 437ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 15/03/2023, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 121.698/23-3, em sessão de 24/03/2023, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168, 219, 228, 260, 282, 289, 290; Fls. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 033-114, 134-220; 016-038, 035-096; 181-191; 137-149; 148-203; 065-069; 206-225); **POP INTERNET LTDA.**, com sede social na Alameda Miguel Blasi nº 51 - Loja 01 - Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86010-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.809.228/0001-15, com seu Contrato Social Consolidado através da 20ª Alteração Contratual, datada de 31/05/2021, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20212215396, em sessão de 17/06/2021, neste ato de acordo com a Cláusula 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376 – 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 145, 160, 166, 173, 174, 185, 222, 267; Fls. 034-044; 095-102; 127-153; 006-021; 016-031; 161-176; 127-143; 252-257) **RECICLA V COMÉRCIO E RECICLAGEM DE SUCATAS E METAIS LTDA.**, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, conjunto 181 - Parte, Cidade Monções, CEP 04571-936, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.112/0001-09, com seu Contrato Social Consolidado através da 13ª Alteração Contratual, datada de 22/07/2021, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 3523269991-6, em sessão de 30/07/2021, neste ato de acordo com a Cláusulas 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 – 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 142, 160, 166, 172, 185, 228, 267, 271 Fls. 174-183; 103-117; 063-126; 106-120; 144-160; 192-208; 258-265; 172-180); **TELEFÔNICA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Rua Haddock Lobo, 337 – 2º Andar – Conjunto 21 e 7º Andar – Conjunto 71, Cerqueira César, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01414-001 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.441.668/0001-62, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 3521595086-0, com seu Contrato Social Consolidado através da 41ª Alteração do Contrato Social, datado de 03/10/2022 e

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de outubro de 2023, às 15:07:10 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.cenrad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 82.



R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433

[assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

arquivado sob o nº 622.412/22-0 em sessão de 19/10/2022, neste ato legalmente representada, em conformidade com a Cláusula 7ª, § 2º e § 3º do mencionado Contrato Social, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e inscrito no CPF/MF sob nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; residentes e domiciliados nesta Capital com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376 - 32º Andar, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, ficando cópia autenticada do referido contrato social arquivado nesta Serventia (Pastas 94, 106, 109, 112, 120, 130, 135, 143, 163, 169, 196, 228, 234, 248, 285; Fls. 198-207; 122-124; 074-076; 076-091; 216-219; 032-034; 095-104; 004-011; 104-114; 113-120; 126-136; 130-138; 131-145; 092-106; 011-015); e **VITA IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOLUÇÕES EM TI LTDA.**, com sede à Rua Butantã, 434, Cjs. 71 a 74, Pinheiros, CEP 05424-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF de nº 18.261.828/0001-69, NIRE: 35.227.605.101, com seu Contrato Social Consolidado através da 12ª Alteração datada de 23/12/2022, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 1.002.562/22-3, em sessão de 28/12/2022, ficando cópia autenticada arquivada nesta Serventia (Pasta: 288; Fls. 336-340; 341-348); neste ato em conformidade com a Cláusula 7ª, § 1º e § 2º, do mencionado contrato social consolidado, legalmente representada por seus diretores **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade OAB nº 45.479-RS e inscrito no CPF/MF nº 711.936.930-04 e **RODRIGO ROSSI MONARI**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 267389127, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 279.595.528-86, ambos residentes e domiciliados em São Paulo, Estado de São Paulo com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções CEP 04571-936, nomeados na 11ª Alteração datada de 03/10/2022, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 461.928/22-0, em sessão de 10/10/2022, e ratificados na Alteração acima citada. Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pelas referidas **OUTORGANTES**, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem por seus bastantes procuradores: **GRUPO A:** ; **ADRIANO SEVIRINO PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 271721078, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 281.473.608-60; **AQUILES ALCANTARA CHAN**, brasileiro, unido estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 100172568, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 972.828.047-53; **DEBORA HEREDIA IGNACIO BORTOLASI**, brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº 225088071, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 254.177.418-41; **FABIO SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, formado em Arquitetura, portador do documento de identidade nº 222135013, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 273.924.208-52; **MARCELO TANNER PEREZ DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 111775706, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 859.305.121-91; **KARINA BACCARO GONÇALVES**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 238494974, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 310.925.798-00; **PAULO ROGERIO FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Sistemas, portador do documento de identidade nº 41.924.681-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 117.726.278-95; **REGIANE FAVORATO RODRIGUES**, brasileira, casada, formada em Engenharia de Computação, portadora do documento de identidade nº 298833785, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 288.492.738-78; **RICARDO PEDRETI CHAGAS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 167973137, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 194.262.568-57; **ROBERTO MOURA PETERSEN HILL**, brasileiro, casado, formado em Informática, portador do documento de identidade nº 7018567301, expedido pelo SJTC/RS, e inscrito no CPF sob o nº 610.429.780-34; **RODRIGO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 12170631, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF sob o nº 601.791.712-91; **WALTEMIR OKIDA VIEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 188835945, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 132.906.448-80; **GRUPO B:** **ADRIANA FEDERICO CALMON**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 182760297, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 129.138.038-81; **ALAN RICARDI LARANJEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 196700413, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 026.375.929-66; **ALESSANDRA HARUMI MATSUBARA**, brasileira, casada, formada em Ciências da Computação, portadora do documento de identidade nº 275905032, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 245.549.118-88; **ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 256610897, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 168.288.308-65; **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 21993730, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 070.661.598-02; **ALEX ROLLE DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 324020387, expedido pelo SSP/SP, e

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADO: PHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 1º outubro de 2023 15:07:10 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL - DAS PESSOAS NATURAIS-DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 27 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no **Tabellamento de Notas**. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

inscrito no CPF sob o nº 276.082.428-41; ALEXANDRE MARQUES ANHAIA, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 14380017, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 048.263.178-32; ANDERSON BARROS HEIZELMANN, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 85488112, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 037.461.737-60; ANDERSON DIAS FONSECA, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 227357504, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 152.671.158-35; ANDRE DE SOUZA GARCIA, brasileiro, divorciado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 272845929, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 268.561.598-97; ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, formada em Mercadologia, portadora do documento de identidade nº 3079109264, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF sob o nº 822.144.090-68; ANGELICA GUIMARAES PEREIRA, brasileira, solteira, formada em Gerenciamento de Projetos, portadora do documento de identidade nº 88873559, expedido pelo IFF/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 016.161.287-39; ANIBAL FELIPE SCHREINER, brasileiro, união estável, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade nº 81707294, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 004.545.259-82; BERNARDO BRAYNER DE ALMEIDA, brasileiro, casado, formado em Relações Públicas, portador do documento de identidade nº 5744661, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 042.362.184-02; CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 630486, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF sob o nº 613.174.201-44; CLAITON MERG CARVALHO, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 5016055898, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 404.943.900-00; CLAUDIA DA SILVA LEO, brasileira, divorciada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 226965727, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 143.399.538-73; CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 241703347, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 153.320.688-08; CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº MG6076799, expedido pelo PCMG/MG, e inscrito no CPF sob o nº 037.204.176-03; DANIELE SOPHIA SARMENTO, brasileira, casada, formada em Relações Públicas, portadora do documento de identidade nº 259093828, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 188.182.328-86; DUCLERC GUIMARAES DAVID LADEIA, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 3481132, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 809.761.821-49; EDGAR RODRIGUES GIAGIO, brasileiro, união estável, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 293486803, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 280.614.888-09; EDNEI ANTONIO FAVARETTO, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 273224165, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 260.049.528-26; ERICA DO NASCIMENTO DE NAPÓLES, portuguesa, casada, formada em Publicidade, portadora do documento de estrangeiro RNE nº V0104543, e inscrita no CPF sob o nº 052.073.087-93; ERICA REIS DE MELO COUTRINS, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 3413850, expedido pelo DGPC/GO, e inscrita no CPF sob o nº 879.849.111-34; ERIK NAOKI NAKANDAKARE, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 30013759X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 303.104.708-70; FABIA MARIA MENDONCA MARTINS, brasileira, casada, formada em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portadora do documento de identidade nº 31356592, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 845.461.821-04; FABIO COSTA DA ROCHA AZEVEDO, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 114368681, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 076.400.277-56; FABIO LEANDRO JORDAO FUGANTI, brasileiro, casado, formado em Turismo e Hotelaria, portador do documento de identidade nº 71704246, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 027.878.839-40; FABIO LEONARDO PASCOAL, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 244331881, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 136.991.608-66; FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 276381063, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 267.221.148-56; FABIO PRADO BACHA, brasileiro, união estável, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 236692975, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 199.463.888-55; FABIO RIBEIRO PEREZ, brasileiro, casado, formado em Redes de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 127987618, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 101.604.067-90; FABIO ROBERTO PERES, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 292327882, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 196.435.628-83; FABIO SANTIAGO FIONDA, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 109280339, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 076.941.357-94; FIRMINO SANCHES NETO, brasileiro, casado, formado em Química (licenciatura), portador do documento de identidade nº 418115400, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 328.127.498-65; FLAVIO WITZEL CAVALERI, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Alimentos, portador do documento de identidade nº 301746205, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 294.901.718-59; GISELE CRISTINA GARCIA JORGETTI, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 216354754, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, em 15/07/2023 15:07:10 GMT-03:00, CNS: 11.550-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR/SP, nos termos da medida provisória nº 2.213-2 de 29 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 1º de outubro de 2023 15:07:10 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 29 de agosto de 2011. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



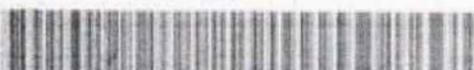
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

191
PROCESSO: 66/0024
Assinatura:

166.905.978-22; GISELE DE RAMOS MELO, brasileira, divorciada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 3763145, expedido pelo DGPC/GO, e inscrita no CPF sob o nº 913.426.781-68; GLAUBER GELMI BRASIL, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 289078891, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 331.039.168-09; GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA SIQUEIRA, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº MG8812132, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 042.114.336-36; GUILHERME BITTENCOURT RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 325190616, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 279.419.268-06; GUILHERME SARNO BALLADI, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 222135025, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 287.392.418-74; HELEN VIEIRA MICERIM, brasileira, divorciada, formada em Tec. em Construção Civil, portadora do documento de identidade nº 345334188, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 295.769.848-07; HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 8048901873, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 661.341.700-97; JAQUELINE DIAS COSTA DUARTE, brasileira, casada, formada em Marketing Estratégico, portadora do documento de identidade nº 4075408452, expedido pelo SJS/RS, e inscrita no CPF sob o nº 822.106.750-49; JOAO GERALDO DE SOUZA, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 935191, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 595.148.091-49; JOAO RODRIGO ANTUNES FERREIRA, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 241036392, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 290.154.518-30; JOSE EUSTAQUIO MENDONCA DA FONSECA, brasileiro, casado, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade nº M5432697, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 731.577.596-04; KARINA DE CARVALHO SILVA SALLES, brasileira, casada, formada em Pedagogia, portadora do documento de identidade nº 2452762, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF sob o nº 425.686.412-15; LEONARDO KENJI RIBEIRO KITAJIMA, brasileiro, casado, formado em Engenharia Eletrônica, portador do documento de identidade nº 108788621, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 078.377.487-78; LEONARDO SANTOS SOARES, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 283049704, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 327.574.368-64; LILIAM ELISABETH DE LIMA ROSA, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 292873074, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 279.218.028-50; LUCIANA SCHWERTNER, brasileira, união estável, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 24245, expedido pela OAB/SP, e inscrita no CPF sob o nº 612.424.030-00; LUCIANO BARCELOS ARGENTON, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 286997903, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 318.635.268-11; LUCIANO POMPEO PASQUALINI, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 117667080, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 060.800.008-65; LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 4664376, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF sob o nº 770.673.204-53; LUIZ SERGIO MOTA MAGALHAES, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 758.524.706-00; MARCELO ALEXANDRE LAURATO, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 345805963, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 223.705.928-42; MARCELO DE ALMEIDA BUCANEVE, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 6089013, expedido pelo SESP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 752.606.629-20; MARCELO GONCALVES DA SILVA, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 195023687, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 166.491.058-13; MARCELO IACABO, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 18501873, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 108.369.358-10; MARCELO RABETTI, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 203165330, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 148.481.278-66; MARCIO DANILO DE SA, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 16542834X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 152.499.018-32; MARCIO SANCHOTENE IRIZAGA, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 3081770442, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 692.630.860-87; MARCIO SANTA ANNA DA SILVA, brasileiro, casado, formado em Ciências Econômicas, portador do documento de identidade nº 98763014, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 047.716.187-12; MARCIO SANTOS DA CUNHA, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 110653979, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 051.775.397-92; MARCO AURELIO GALVAO DE FRANCA DE CASTRO COTTI, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 280624852, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 323.130.878-08; MARCOS PAULO FREDERICO, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 229538733, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 953.802.729-91; MARCOS PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 4102090, expedido pelo DGPC/GO.

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

e inscrito no CPF sob o nº 929.136.951-91; **MARCOS ROBERTO MIYATA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 330506390, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 282.783.378-61; **MARCUS VINICIUS BARCANTE DE MOURA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº MG10892295, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 050.274.906-74; **MARCUS VINICIUS GUIMARAES SERRANO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 4485029, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 882.556.464-34; **MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 093323681, expedido pelo SECC/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 023.975.597-90; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, união estável, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 81093148, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 051.481.137-40; **MAURICIO FERREIRA D OTTAVIANO**, brasileiro, casado, formado em MBA Gestão Estratégica e Economia de Negócios, portador do documento de identidade nº 26300983X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 261.037.178-09; **MAYKEL DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 2083487, expedido pelo SSPDF/DF, e inscrito no CPF sob o nº 724.105.661-20; **MELISSA CONTESINI BERGER REIS**, brasileira, casada, formada em Propaganda e Marketing, portadora do documento de identidade nº 354491416, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 305.290.588-04; **NEY BERRIO SGOBBI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 155053073, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 063.323.488-52; **OTAVIO PAVONE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 49729529, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 007.381.919-06; **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, brasileira, casada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 2875289, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF sob o nº 074.903.177-89; **PAULO SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Gestão Empresarial, portador do documento de identidade nº 5741466, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF sob o nº 030.328.074-33; **PIETRO CITTADINO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 347765749, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 359.908.678-83; **RAISENS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 13823698, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 055.822.208-01; **RAPHAEL HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 32352929, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 313.452.798-76; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 256.107.508-73; **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 207321814, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 116.779.348-08; **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 19520511, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 126.842.408-09; **RODRIGO RODRIGUES BALLERONI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 276000535, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 220.637.588-59; **ROGERIO ANDRADE ALVES**, brasileiro, casado, ensino médio completo, portador do documento de identidade nº 301526473, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 302.104.358-52; **ROGERIO CERQUEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 085558047, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 024.974.747-29; **ROGERIO PUERTA LOPES**, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 18384012, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 123.068.688-67; **ROSELAINÉ SANCHEZ BUENO**, brasileira, casada, formada em Economia, portadora do documento de identidade nº 28040699X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 256.616.578-54; **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 74157181, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 072.582.787-43; **SARA REGINA COUTO MOTA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 3059328, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 004.361.699-24; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº M7615288, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 025.861.906-61; **THAIS DE QUEIROS MATTOSO LOURENCO**, brasileira, casada, formada em Ciência da Computação, portadora do documento de identidade nº 1669125, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF sob o nº 719.850.421-34; **VIVIAN RAQUEL LOPES**, brasileira, união estável, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 256420472, expedido pelo DIC/SP, e inscrita no CPF sob o nº 221.000.118-80; **GRUPO C; ABILIO PINTO PIRES NETO**, brasileiro, união estável, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portador do documento de identidade nº 1721893, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 027.163.499-59; **ADRIANA BARROS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, formada em Administração em Rh, portadora do documento de identidade nº 297046020.



10282602096812.000071947-1

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de outubro de 2023 15:07:10 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERCADURA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

FOLHAS: 193
Nº PROCESSO: 202/2024
Assinatura: [Handwritten Signature]

expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 280.859.448-80; **ADRIANA VITALE**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 231476048, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 136.678.968-75; **ALBANIZA TERESA PEREIRA PESSOA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 4873183, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF sob o nº 996.120.204-00; **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Sociologia (licenciatura), portador do documento de identidade nº 1770578, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 363.298.944-34; **ALEXANDRE SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Controladoria e Finanças, portador do documento de identidade nº 163158484, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 131.501.228-64; **ALEXSANDRO AGOSTINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 4348359, expedido pelo PC/DF, e inscrito no CPF sob o nº 004.032.229-74; **ALINE CARVALHO FAVA**, brasileira, divorciada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 306027422, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 221.813.738-09; **ALINE MONTEIRO CARDOSO**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 1808651, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF sob o nº 699.019.881-87; **AMANDA SILVA CAMILO**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 429313354, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 304.635.158-54; **AMANDA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 328539806, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 225.439.988-88; **ANA PAULA ARRUDA**, brasileira, casada, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 255124260, expedido pelo SP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 270.161.608-58; **ARIADYNE FLEMING GOMES**, brasileira, solteira, formada em Administração em Marketing, portadora do documento de identidade nº 341676238, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 354.012.508-60; **CAMILA MORAES AONO**, brasileira, casada, formada em Sistemas de Informação, portadora do documento de identidade nº 442296770, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 335.177.238-60; **CARLOS DAVI ZEMOR**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 8055917762, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 538.469.170-34; **CAROLINE DE ANDRADE VEARICK GOMES**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 1064137035, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF sob o nº 812.084.990-68; **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA GOMES GOUVEIA**, brasileira, casada, formada em Gestão de Recursos Humanos, portadora do documento de identidade nº 19302388X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 125.973.708-01; **CRISTIANE LIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 6887920, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF sob o nº 055.964.454-01; **CRISTINA BERNARDIS ROSA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº M7226072, expedido pelo MG/SP, e inscrita no CPF sob o nº 004.080.106-30; **DANIEL TADEU BARBOSA ANESIO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 307145074, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 305.582.848-84; **DANIELLE PANTOJA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 325228541, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 395.240.378-40; **DEBORA MAZZONI VALIER**, brasileira, solteira, formada em Gestão Pública, portadora do documento de identidade nº 298382544, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 265.664.768-14; **DENILSON CESAR GONCALVES**, brasileiro, separado, formado em Tecnologia de Sistemas de Informação, portador do documento de identidade nº 21922450, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 160.132.868-09; **DENIZE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, divorciada, formada em Ciências Contábeis, portadora do documento de identidade nº 261565795, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 163.698.428-26; **DOUGLAS DANTES DE MORAES**, brasileiro, união estável, formado em Ciências Sociais, portador do documento de identidade nº 1039318, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº 031.195.917-26; **EDUARDO JORGE CAETANO FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 746581, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 248.716.301-10; **EDUARDO LAVRAS QUEIROZ TELES COELHO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 329544524, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 310.554.098-05; **EDUARDO ROEDEL KOHLER**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 2265078, expedido pelo SSP DF/DF, e inscrito no CPF sob o nº 002.104.351-51; **ELAINE RAMOS CARNEIRO**, brasileira, casada, formada em Gestão em Marketing, portadora do documento de identidade nº 194176010, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 163.035.328-02; **EMILIA PITANGA SAMPAIO METTIG**, brasileira, casada, formada em Ciências Econômicas, portadora do documento de identidade nº 342609009, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF sob o nº 565.486.565-04; **EVANDRO SILVA DA ROSA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 6086473904, expedido pelo SJS/RS, e inscrito no CPF sob o nº 015.662.840-66; **EVERTON VALDINEI DISTASSI**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 242326821, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 102.904.038-98; **FABIANO MITSUYUKI YOSHIDA**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação, portador do documento de identidade nº 25301220X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 259.549.918-12; **FABIO CAVALCANTI DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, formado em

[Handwritten Signature]

194
66/2024

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

Administração, portador do documento de identidade nº 78012749, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 036.960.549-76; **FABIO DA SILVA GARCIA**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 2093964, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 982.615.251-04; **FABRICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 1195455ES, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 077.392.507-40; **FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES SISCOUTO**, brasileiro, casado, formado em Gestão de Negócios, portador do documento de identidade nº 227637239, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 204.492.178-25; **FRANCIELE CALDIM**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 656617, expedido pelo SSP/RO, e inscrita no CPF sob o nº 007.346.749-96; **GENILSON VINHAS BATISTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 467188, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 346.443.341-20; **GIOVANI RICARDO MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 254793186, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 246.848.358-80; **GUILHERME BORGES DE SOUSA BIZERRA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 368651721, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 427.924.078-75; **GUILHERME CARDOSO MESQUITA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 48657524X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 389.443.878-93; **GUSTAVO DE ALCANTARA LIMA TAVARES**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 491274506, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 414.776.888-11; **HELIO BENSUASKI JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 212463238, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 025.367.557-03; **IRA CRISTINA RODRIGUES**, brasileira, solteira, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 11117572, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 094.421.598-01; **JESSICA TROQUETTI DA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Pedagogia, portadora do documento de identidade nº 46324185X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 387.456.058-90; **JOSE CARLOS GALLASSI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 056070097, expedido pelo SECC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 775.800.527-68; **JOSE PAULO MIRI**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1071560211, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 001.313.230-08; **JOSE RICARDO VILLAR VAZQUEZ**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 102662046, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 177.782.008-13; **JOSEANE RAMOS TOUCAS**, brasileira, solteira, formada em Gestão Financeira, portadora do documento de identidade nº 364983127, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 411.820.728-10; **KAREN MOREIRA MARTINS PEREIRA**, brasileira, casada, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 472799538, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 400.909.668-30; **KATIA HANSEN MORRONE**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 227384337, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 135.533.988-09; **KEILI GONCALVES CHAGAS DE SOUSA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 70500639, expedido pelo SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 023.175.509-01; **LEANDRO DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 2044841, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 716.258.871-91; **LEONARDO LIMA FIGUEIREDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 2326579, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 006.130.191-48; **LUCIANO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, formado em Gestão de Empresas, portador do documento de identidade nº 288542636, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 191.798.538-03; **LUCIENE VICENTINA PEREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, formada em Gestão em Marketing, portadora do documento de identidade nº 28411151X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 263.895.208-75; **LUDMILLA MESQUITA LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 114476294, expedido pelo IFF/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 086.083.837-48; **LUIDY DE FREITAS SAMPAIO**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Sistemas de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 2.352791, expedido pelo SESP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 029.385.071-27; **LUIS CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 339778544, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 221.331.718-60; **LUIS FERNANDO DA SILVA ARBELAEZ JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 182786, expedido pela OAB/MG, e inscrito no CPF sob o nº 046.723.796-47; **LUIS GUILHERME BIANCHIN**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 9245640-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 035.267.348-60; **MARCELA VERAS SANTANNA**, brasileira, solteira, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 118495753, expedido pelo SESP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 098.598.917-37; **MARCELLO GAMITO MENDES**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia em Comunicação e Tecnologia, portador do documento de identidade nº 15951844, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 076.250.838-88; **MARCELO APARECIDO PARRIAL**, brasileiro, casado, formado em Psicologia, portador do documento de identidade nº 400546528, expedido pelo SP/SP, e inscrito

O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 7 de outubro de 2023 15:07:10 GMT-03:00, CNS: 11 530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE SÃO PAULO - SP, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.cnpj.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



10282602096812.000071948-0

R Frei Caneca 371 Consolação - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

OLHAS: 195
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: [assinatura]

no CPF sob o nº 318.754.128-32; **MARCELO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, portador do documento de identidade nº 10175417, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 246.670.198-75; **MARCELO PIMENTEL DE MESQUITA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 91135640, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 035.375.807-89; **MARCIO VEIGA BORIM**, brasileiro, casado, ensino médio completo, portador do documento de identidade nº 28217171X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 277.492.268-26; **MARCOS ROBERTO SOARES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, formado em Bacharel em Filosofia, portador do documento de identidade nº 4980124, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 118.390.388-02; **MARCOS VINICIUS BOLZAN**, brasileiro, casado, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade nº 44774415X, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 384.733.198-18; **MARIA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 3045091, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF sob o nº 665.109.882-91; **MARIA CLARA POIO D OLIVEIRA BRESSAN**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 11091093X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 032.954.408-08; **MARIA CONCEICAO DE ALMEIDA BRIETZKE**, brasileira, casada, formada em Relações Públicas, portadora do documento de identidade nº 8009018121, expedido pelo SJS/RS, e inscrita no CPF sob o nº 366.649.600-87; **MARIA CRISTINA CASTELLOS E CASTRO RINCON**, brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº 5416788, expedido pelo PCMG/MG, e inscrita no CPF sob o nº 971.894.806-68; **MARIA JANAINA LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, ensino médio completo, portadora do documento de identidade nº 7960036, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF sob o nº 911.219.304-68; **MARIO ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, formado em Tecnologia em Gestão Comercial, portador do documento de identidade nº 638945938, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 616.247.309-06; **MARTA ELOISA OLIVEIRA**, brasileira, união estável, formada em Pedagogia (licenciatura), portadora do documento de identidade nº 295458501, expedido pelo SP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 223.166.468-24; **MAURICIO OURIQUES BRILHANTE**, brasileiro, casado, formado em Gestão Financeira, portador do documento de identidade nº 1014996035, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 644.301.620-34; **MICHEL CORREA DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 257043500, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 277.022.548-07; **NADIA GOLDONE LOPES**, brasileira, divorciada, formada em Tecnologia em Processos Gerenciais, portadora do documento de identidade nº 238548934, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 164.771.588-17; **NAIARA BONFIM DE SANTANA**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 748886842, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF sob o nº 009.649.045-43; **NELSON VERPA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 9340006, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 036.468.738-09; **ORLANDO D ANTONIO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 193800007, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 133.609.568-77; **PABLO DO VALE FERNANDES**, brasileiro, casado, formado em Mercadologia, portador do documento de identidade nº 222563850, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 263.329.628-95; **PATRICIA DE ARAUJO PEREIRA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 324086520, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 301.504.098-77; **PATRICIA HELENA RODRIGUES FREIRE FERREIRA**, brasileira, casada, formada em Comunicação Social, portadora do documento de identidade nº 983174, expedido pelo SSP/MS, e inscrita no CPF sob o nº 921.625.411-49; **PAULA CAMILA MENDONCA DE ALMEIDA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 827804543, expedido pelo MEX/AM, e inscrita no CPF sob o nº 715.930.472-15; **PAULO SERGIO COSTA VALERIO JUNIOR**, brasileiro, união estável, formado em Tecnologia em Gestão de Marketing, portador do documento de identidade nº 1730966, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 707.480.391-04; **RAFAEL TADEU APOSTOLO**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 134305937, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 092.597.037-94; **RENATA SIMIONATO CARDOSO**, brasileira, casada, formada em Gestão Ambiental, portadora do documento de identidade nº 445597501, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 366.012.348-00; **RENATO RESENDE PONTES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº M6356921, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 011.899.476-09; **RICARDO AUGUSTO PINTO**, brasileiro, casado, formado em Comunicação Social, portador do documento de identidade nº 157833471, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 101.257.328-13; **ROBERTA JERONIMO GONSO**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 3185790, expedido pelo SESP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 615.487.741-20; **RODRIGO ROCHA RIBEIRO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº MG6094009, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 043.738.356-32; **RODRIGO XAVIER DE MELO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 346995760, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 316.285.998-04; **ROGERIO AUGUSTO ALTAFINI TRANI**, brasileiro, casado, formado em Ciências da Computação, portador do documento de identidade nº 23380101-7, expedido pelo

[assinatura]

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 182.054.248-37; ROSANGELA CRISTINA FERNANDES DA SILVA CORREIA, brasileira, casada, formada em Marketing, portadora do documento de identidade nº 089122527, expedido pelo SECC/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 013.991.087-51; ROSENILDA DA COSTA, brasileira, solteira, formada em Tecnologia em Gestão de Pessoas, portadora do documento de identidade nº 285208603, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 291.469.438-54; RUI SERGIO PAVARINO JUNIOR, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 250827980, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 184.452.858-82; SERGIO DOURADO, brasileiro, casado, Ensino Médio Incompleto, portador do documento de identidade nº 13400713X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 035.292.148-09; SERGIO FREITAS RODRIGUES DE PAULA, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº M8954907, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 038.117.736-07; SILVONEI DO PRADO, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 313696106, expedido pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 022.230.359-06; TATIANA DOREA FERREIRA, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 583496258, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 004.339.075-76; TATIANE AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 297046998, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 286.235.628-01; THIAGO CAETANO NUCCI, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Controle e Automação, portador do documento de identidade nº 391352295, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 415.671.738-02; THIAGO PONTES CAVALCANTE, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 20349114, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF sob o nº 902.518.492-87; TONI ANGELO DE AGUIAR, brasileiro, casado, formado em Tecnologia em Redes de Computadores, portador do documento de identidade nº 340710548, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 276.713.148-97; VALTER BENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 302825745, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 312.852.668-03; VERÔNICA ANGELICA PEREIRA, brasileira, casada, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 32959414X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 282.910.758-67; VITOR OLIVEIRA HATAKEYAMA, brasileiro, solteiro, formado em MBA em Administração Estratégica, portador do documento de identidade nº 299244040, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 396.468.218-71; WASHINGTON ANDRADE MACHADO, brasileiro, casado, formado em Gestão de Recursos Humanos, portador do documento de identidade nº 29259267X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 297.161.318-60; aos quais conferem poderes para, em conjunto ou individualmente, representarem as Outorgantes perante todas as empresas, órgãos e repartições públicas, entidades autárquicas, fundações e sociedades de economia mista nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, sempre no intuito de participar de certames licitatórios presenciais e/ou eletrônicos, inclusive no que se refere a consultas públicas e em casos de chamamentos públicos, podendo assim, ditos procuradores, apresentar documentos, formular lances verbalmente nos pregões presenciais, bem como formular lances eletrônicos, nos pregões eletrônicos, firmar declarações, assinar e apresentar credenciamento, inclusive de terceiros, que neste ato não se confunde com o substabelecimento vedado neste instrumento, propostas de preço e/ou técnica, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e propostas, formular impugnações e pedidos de esclarecimento, passar recibos, rubrica de documentos, assinatura de listas de presença e atas, adesões a atas de registro de preço, desistência de prazos recursais, registrar ocorrências, submissão de pedido de reconsideração, interposição de recursos e contra-razões, e ofício, vistas dos Processos Administrativos e todo e qualquer documento correlato ao certame, podendo ainda representar perante o Tribunal de Contas da União - TCU, de seus respectivos Estados - TCE e de seus respectivos Municípios - TCM. Fica vedado o substabelecimento. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) cliente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da companhia da qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. A presente procuração terá prazo de 1 (um) ano a contar desta data. (Processus 96/2023). Outrossim, neste ato conforme declarações dos representantes da outorgante acima mencionado, não houve qualquer alteração em seu Contrato ou Estatuto Social, mencionados apresentados e arquivados nesta Serventia. A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo nos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Oficial/Tabelião(a): R\$ 435,68; Estado: R\$ 123,82; Secretaria da Fazenda: R\$ 84,72; Ministério Público: R\$ 20,90; Registro Civil: R\$ 22,92; Tribunal de Justiça: R\$ 29,90; Santa Casa: R\$ 4,36; Município (ISS): R\$ 9,30; Total: R\$ 731,60. Guia n 233/2023. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA | RODRIGO ROSSI MONARI | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA.** TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.) [assinatura] LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e fuso.



10282602096812.000071949-8

R Frei Caneca 371 Consolação - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 27 de outubro de 2023 15:07:10 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CEARÁ, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

[assinatura]



CNPJ: 21.286.983/0001-44
IE: 124.501.087

FOLHAS: 209
Nº PROCESSO: 066/2024
Assinatura: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

A empresa ACCESS NET LTDA com endereço na RUA JOSE TIBURCIO FEIO, Nº 62, CENTRO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.286.983/0001-44, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) do CPF Nº 011.898.603-17:

➤ DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

- (X) Simples Nacional;
 () Lucro Real;
 () Lucro Presumido;
 () Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito sob o CPF nº 011.898.603-17.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

[assinatura]

 Rua José Tibúrcio Feio, 62 - Centro - São Domingos do Maranhão - MA - CEP: 65790-000

 (99) 3578-1007 | 0800-0000533  @chavesnetma  contato@chavesnet.net.br

www.chavesnet.net.br



CNPJ: 21.286.983/0001-44
IE: 124.501.087

210
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ANEXO III-A

PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: ACESS NET LTDA

CNPJ: 21.286.983/0001-44

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



Rua José Tibúrcio Feio, 62 - Centro - São Domingos do Maranhão - MA - CEP: 65790-000



(99) 3578-1007 | 0800-0000533



@chavesnetma



contato@chavesnet.net.br

www.chavesnet.net.br



CNPJ: 21.286.983/0001-44
IE: 124.501.087

-OLHAS: 211
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: [assinatura]

Endereço: RUA TIBRUCIO FEIO, 62, CENTRO
Cidade/Estado: SÃO DOMINGOS DO MARANHAO - MA
Cep.: 65790-000
Telefone: (99) 3578-1007 / 0800-0000533
E-mail: contato@chavesnet.net.br

➤ DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

- () Microempreendedor Individual – MEI;
(X) Microempresa – ME;
() Empresa de Pequeno Porte – EPP;
() Sociedade Cooperativa;
() Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



Rua José Tibúrcio Feio, 62 - Centro - São Domingos do Maranhão - MA - CEP: 65790-000



(99) 3578-1007 | 0800-0000533



@chavesnetma



contato@chavesnet.net.br

www.chavesnet.net.br



CNPJ: 21.286.983/0001-44
IE: 124.501.087

FOLHAS: 212
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: [assinatura]

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Domingos do Maranhão – Ma, 15/05/2024

ACCESS NET
LTDA:212869830
00144

Assinado de forma digital
por ACCESS NET
LTDA:21286983000144
Dados: 2024.05.16 08:26:53
-03'00'

ACCESS NET LTDA
CNPJ: 21.286.983/0001-44
DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES
CPF: 029.692.753-84
PROCURADOR

 Rua José Tibúrcio Feio, 62 - Centro - São Domingos do Maranhão - MA - CEP: 65790-000

 (99) 3578-1007 | 0800-0000533  @chavesnetma  contato@chavesnet.net.br

www.chavesnet.net.br

FOLHAS: 213
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.286.983/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2014	
NOME EMPRESARIAL ACCESS NET LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAVES_NET	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE TIBURCIO FEIO	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHAO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CHAVESNET.NET.BR	TELEFONE (99) 3578-1007		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2024 às 20:16:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[assinatura]

**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ACCESS NET EIRELI
CNPJ 21.286.983/0001-44**

ULTAS. 214
Nº PROCESSO: 06/2024
Assinatura: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de alteração, **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO**, Brasileiro, Casado, comunhão parcial de Bens, Enfermeiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº: 04763649655. Expedida por Detran/PA, e inscrito no CPF sob o nº: 011.898.603-17, residente e domiciliado na Rua Alto da Cruz, nº 102A – Bairro: Centro, São Domingos Maranhão, CEP 65790-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de ACCESS NET - EIRELI, com sede na Tv Santos Dumont, Nº 10, Centro, cidade de São Domingos do Maranhão - MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob **NIRE 21600016061**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.286.983/0001-44, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar o Objeto social da empresa para: 6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

E exercerá as seguintes Atividades:

6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições

[assinatura] [assinatura]

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ACCESS NET EIRELI
CNPJ 21.286.983/0001-44

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO, Brasileiro, Casado, comunhão parcial de Bens, Enfermeiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº: 04763649655. Expedida por Detran/PA, e inscrito no CPF sob o nº: 011.898.603-17, residente e domiciliado na Rua Alto da Cruz, nº 102 – Bairro: Centro, São Domingos Maranhão, CEP 65790-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de ACCESS NET - EIRELI, com sede na Tv Santos Dumont, N° 10, Centro, cidade de São Domingos do Maranhão - MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE **21600016061**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.286.983/0001-44, resolve, neste ato, consolidar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem

CLAUSULA PRIMEIRA

A Empresa Individual de Responsabilidade Individual gira sob o nome empresarial ACCESS NET EIRELI, com sede na Tv Santos Dumont, N° 10, Centro, cidade de São Domingos do Maranhão – MA.

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa tem como objeto social - 6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

É exercerá as seguintes Atividades:

- 6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
- 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
- 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

FOLHAS: 216Nº PROCESSO: 66/2024Assinatura: [assinatura]

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA

O Titular FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

CLAUSULA QUINTA

O início das Atividades se deu a partir de 14/10/2014, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA

A Administração da empresa caberá a (citar o nome do titular, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato), com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO

CPF: 011.898.603-17

[assinaturas]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

217
PROCESSO: 66/2024
Assinatura:

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACCESS NET EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01189860317	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2021 14:37 SOB Nº 20210016400.
PROTOCOLO: 210016400 DE 14/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100230626. CNPJ DA SEDE: 21286983000144.
NIRE: 21600016061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2021.
ACCESS NET EIRELI - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ACCESS NET EIRELI - ME
21.286.983/0001-44

FOLHAS: 218
Nº PROCESSO: 06/2024
Assinatura: _____

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO, Enfermeiro, casado, comunhão parcial, portador da CNH nº 04763649655, expedida por Detran/PA, e do CPF nº 011.898.603-17, nascido em 14/11/1984, residente e domiciliado a RUA ALTO DA CRUZ, 102, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, titular e proprietário da empresa **ACCESS NET EIRELI - ME**, situada a TV SANTOS DUMONT, 10, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP 65.790-000, inscrita sob o CNPJ Nº 21.286.983/0001-44, resolve alterar a empresa mediante as cláusulas a seguir;

CLAUSULA I

Altera-se neste ato, o endereço da sede da EIRELI que passa a exercer suas atividades na RUA JOSE TIBURCIO FEIO, 62, CENTRO, SÃO DOMINGOS MARANHÃO - MA, CEP 65790-000.

CLAUSULA II

O capital social recebe a integralização no valor de R\$ 54.600,00(cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) em moeda corrente brasileira, totalizando o capital no valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

CLAUSULA II

O objeto social passa a ser: 6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONTRATO SOCIAL
ACCESS NET EIRELI - ME
21.286.983/0001-44

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa tem como razão **ACCESS NET EIRELI - ME**, e utiliza a expressão **CHAVES NET** como nome fantasia.

CLAUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sua sede situada a situada a RUA JOSE TIBURCIO FEIO, 62, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, CEP 65790-000.

CLAUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objeto social: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CLAUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa teve suas atividades iniciadas em 14 de outubro de 2014, e o prazo de duração e de prazo indeterminado.

CLAUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa se encontra integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLAUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO** já qualificado acima, com poderes e atribuições de representatividade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O empresário declara sob as penas de lei, que todas as informações deste ato são verdadeiras, e que não está impedido de exercer a Administração da empresa.

CLAUSULA IX – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara, sob as penas de lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA X – DO PRO LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA XI – DO FALECIMENTO

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

220
FOLHAS:

Nº PROCESSO:

Assinatura:

Página 3 de 4

CLAUSULA XII - DA INTERDIÇÃO

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São domingos do Maranhão - MA, 08 de setembro de 2021

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
CPF 011.898.603-17





FOLHAS: 221
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACCESS NET EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01189860317	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2021 18:02 SOB N° 20211160431.
PROTOCOLO: 211160431 DE 21/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106996990. CNPJ DA SEDE: 21286983000144.
NIRE: 21600016061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2021.
ACCESS NET EIRELI - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS: 223
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ACCES NET EIRELI
CNPJ 21.286.983/0001-44

Pelo presente instrumento particular, **DIEGO FELIPE VARAO CHAVES**, Brasileiro, Solteiro, Natural de São Domingos do Maranhão – MA, nascido em 28/10/1989, empresário, portador do RG nº 0275773520040, SSP-MA, e do CPF nº 029.692.753-84, residente e domiciliado na Travessa Santos Dumont nº 10ª, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação de **ACCESS NET - EIRELI**, com sede na TV Santos Dumont, Nº 10, Centro, CEP 65790-000, São Domingos do Maranhão – MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE **21600016061**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.286.983/0001-44**, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLAUSULA I - Resolve o titular transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, Enfermeiro, Nascido em 14/11/1984, portador da carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04763649655, expedida por Detran/PA, e portador do CPF nº 011.898.603-17, residente e domiciliado a Rua Alto da Cruz, nº 102ª, Centro, São Domingos – MA, CEP 65790-000, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada **ACCESS NET - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA II - O titular **DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES**, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA III - O titular **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA IV O titular **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



CLAUSULA V - Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

São Domingos do Maranhão, 14 de Julho de 2020.

DIEGO FELIPE VARAO CHAVES
CPF 029.692.753-84
TITULAR RETIRANTE

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
CPF 011.898.603-17
TITULAR





225
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACCESS NET EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01189860317	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
02969275384	DIEGO FELIPE VARAO CHAVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2020 12:05 SOB Nº 20200538586.
PROTOCOLO: 200538586 DE 15/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002979071. NIRE: 21600016061.
ACCESS NET EIRELI - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI DENOMINADA

ACCESS NET EIRELI-ME

CPJ: 21.286.983/0001-44

NIRE-21600016061

226
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

1 - DIEGO FELIPE VARAO CHAVES, brasileiro, maior, solteiro, natural de São Domingos do Maranhão - MA, nascido em 28/10/1989, empresário, portador do RG nº 0275773520040, SSP - MA, e do CPF nº 029.692.753—84, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão - MA, na Travessa Santos Dumont nº 10, Centro, CEP 65.790-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELE) denominada **ACCESS NET EIRELE - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 14/10/2014, sob o NIRE 21600016061, com sede na Travessa Santos Dumont, nº 10, Bairro Centro, CEP: 65.790—000, São Domingos do Maranhão — MA, inscrita no CNPJ: 21.286.983/000144, resolve alterar o capital social e aumentar as atividades econômicas da empresa, consolidando o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

***DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação ACCESS NET EIRELI - ME, e tem sede e domicílio na Travessa Santos Dumont, nº 10, Bairro Centro, CEP: 65.790—000, São Domingos do Maranhão — MA.

Parágrafo Único — A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) passa a ser de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), sendo que o aumento de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular permanece limitada ao capital integralizado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI DENOMINADA

ACCESS NET EIRELI-ME

CPJ: 21.286.983/0001-44

NIRE-21600016061

227
PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

*** DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social desta sociedade será:

61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM (os serviços de comunicação multimídia - SCM prestados em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilitam a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço, caracterizando—se como serviço fixo de telecomunicações)

47.51-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (a recarga de cartuchos associada ao comércio).

47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO (o comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônicas e similares).

49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES (as atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações tais como, os provedores de acesso à internet).

77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos – o serviço de digitação de texto)

*** DO PRAZO DE DURAÇÃO ***

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI DENOMINADA

ACCESS NET EIRELI-ME

CPJ: 21.286.983/0001-44

NIRE-21600016061

FOLHAS: 228
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

CLÁUSULA QUARTA: A presente empresa é constituída por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data do efetivo registro na Junta Comercial.

*** DA ADMINISTRAÇÃO ***

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa é exercida pelo titular acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

CLÁUSULA SEXTA: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS DESEMPEDIMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara ainda que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI DENOMINADA

ACCESS NET EIRELI-ME

CPJ: 21.286.983/0001-44

NIRE-21600016061

229
PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - A critério do titular, o total ou parte dos lucros apurados pode ser destinados à formação de Reservas de Lucros, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo – O titular pode também, receber os lucros semestralmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis.

***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade técnica pelos serviços prestados, quando exigida, é sempre de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica na execução dos serviços conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecido.

*** DO FORUM ***

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro desta Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI DENOMINADA

ACCESS NET EIRELI-ME

CPJ: 21.286.983/0001-44

NIRE-21600016061

FOLHAS: 230

Nº PROCESSO: 66/2024

Assinatura: 1

São Domingos do Maranhão - MA, 25 de abril de 2018.

DIEGO FELIPE VARAO CHAVES

CPF: 029.692.753-84



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Maranhão

OLHAS: 231
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /
Página 6 de 6

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACCESS NET EIRELI - ME , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o número MAP1802625603.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02969275384	DIEGO FELIPE VARAO CHAVES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 12:26 SOB Nº 20180325019.
PROTOCOLO: 180325019 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801820745. NIRE: 21600016061.
ACCESS NET EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

##ATO##

232
PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

ACCESS NET EIRELI

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

I - DIEGO FELIPE VARAO CHAVES, brasileiro, maior, solteiro, natural de São Domingos do Maranhão - MA, nascido em 28/10/1989, empresário, portador da RG nº 0275773520040, SSP-MA, e do CPF nº 029.692.753-84, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos do Maranhão - MA, na Travessa Santos Dumont nº 10, Centro, CEP 65.790-000, por este instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, conforme condições e especificações a seguir previstas:

*** DA DENOMINAÇÃO E SEDE ***

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob a denominação, ACCESS NET EIRELI, e terá sede e domicílio na Travessa Santos Dumont nº 10, Bairro centro, CEP: 65.790-000, São Domingos do Maranhão - MA.

Parágrafo Único - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual.

*** DO CAPITAL SOCIAL ***

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

*** DO OBJETO ***

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social desta sociedade será:

61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM (os serviços de comunicação multimídia - SCM prestados em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilitam a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço, caracterizando-se como serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo).

61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES (as atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações tais como, os provedores de acesso à internet).

47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO (o comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônicas e similares).

47.51-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (a recarga de cartuchos associada ao comércio).

Diego Felipe Varão Chaves

*** DO PRAZO DE DURAÇÃO ***

CLÁUSULA QUARTA: A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, iniciando suas atividades na data do efetivo registro na Junta Comercial.

*** DA ADMINISTRAÇÃO ***

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida pelo titular acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio. (art. 1.060 do CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*** DOS DESEMPEDIMENTOS ***

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeita a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara ainda que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

*** DO EXERCÍCIO SOCIAL ****

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - A critério do titular, o total ou parte dos lucros apurados poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo - O titular poderá também, receber os lucros semestralmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis.

*** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ***

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Diego Felipe Veiros Chaves

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

ULTAS: 234 -
Nº PROCESSO: 66/2024



ATO

#@20140711112@# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A sociedade ACCESS NET EIRELI, estabelecida na TRAVESSA SANTOS DUMONT, Nº 10, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SAO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, 30 de Setembro 2014.

Diego Felipe Varão Chaves
DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM Stu 10, 14

Etiqueta de registro

[Signature]
Registro ...

[Handwritten marks]

235

Nº PROCESSO: 66/2024

Assinatura: /

10143
AR300

JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 24/10/2014 Sob Nº 20140711112
Protocolo : 140711112 de 15/10/2014 NIRE: 21600016061
ACCESS NET EIRELI
Chancela : 6691D8C06A1D4BD5892A57E5ECFD114A59028AF3
São Luís, 24/10/2014

DANIELLE DE SOUSA BALBY
Secretário(a) Geral

Handwritten scribble

236
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

1701435
1701435



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 24/10/2014 Sob N° 21600016061
Protocolo : 140711104 de 15/10/2014 NIRE: 21600016061
ACCESS NET EIRELI
Chancela : D92879B315860D5C4F757E7FA1F791DCDF9067A2

São Luis, 24/10/2014

DANIELLE DE SOUSA BALBY
Secretário(a) Geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade técnica, pelos serviços prestados, quando exigida, será sempre de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica na execução dos serviços conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecido.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro desta comarca de São Domingos do Maranhão - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Domingos do Maranhão - MA, 30 de Setembro de 2014.

7º Tabelionato

Diego Felipe Varão Chaves
DIEGO FELIPE VARAO CHAVES
CPF: 029.692.753-84

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Custódio Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, s, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (95) 216-2266

RECONHECO, por autenticidade, a(s) firma(s) de
DIEGO FELIPE VARAO CHAVES

Emolumentos: R\$3,20 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,30
São Luís, 14/10/2014 13:32:09 DaysaCosta 8337
Adriano Dal Molin de Oliveira - Tabelião Substituto

Helen Rose Souza
Escrevente Autorizada

POSTO PRAIA GRANDE
14/071110-4
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

FOLHAS: 238
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: 1

10142
17300



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 24/10/2014 Sob N° 21600016061
Protocolo : 140711104 de 15/10/2014 NIRE: 21600016061
ACCESS NET EIRELI
Chancela : D92879B315860D5C4F757E7FA1F791DCDF9067A2

São Luís, 24/10/2014

DANIELLE DE SOUSA BALBY
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CONFÉDERAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA MELO

DOC. IDENTIDADE/ORIG. EMISSOR/UF: 1156211993 GEJSPC MA

CPF: 011.898.603-17 DATA NASCIMENTO: 14/11/1984

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
 CONCEIÇÃO DE MARIA BONFIM PEREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A2

Nº REGISTRO: 04762649655 VALOR DE: 02/04/2024 1ª HABILITAÇÃO: 18/09/2009

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: PAPAÇAPESAS, PA DATA EMISSÃO: 11/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84437029215
 PA270226459

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1735784344

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and initials]

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME: DIEGO FELIPE VARAO CHAVES 1 - HABILITAÇÃO: 29/10/2021

3 - DATA LOCAL E UF DE APSCIMENTO: 28/10/1989, SAO DOMINGOS DO MARANHAO, MA

4A - DATA EMISSÃO: 09/02/2023 4B - VALIDADE: 05/06/2033 ACC: D

4C - DOC IDENTIDADE / DIV EMITIDOR / UF: 0275773520040 SSPMA MA

4E - CPF: 029.692.753-84 5 - Nº REGISTRO: 07692560460 6 - CAT VEH: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

7 - ASSINATURA DO FEDERADO: [assinatura]

8 - ASSINATURA DO EMITENTE: FRANCISCA EDNA SÍPRIANO VARAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2503817782



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Via.

	10	11	12		10	11	12
ACC				D			
A		05/08/2031		DI			
AT				SR			
B		05/08/2031		CE			
BI				DE			
C				DIE			
CI							

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: TERESINA, PI

PIAUI

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 61289886150
 F0321383810

2503817782

[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

1º Ofício de Canaã dos Carajás (PA)

Tabelionato de Notas e Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais

KÉLCIO BANDEIRA BARRA - Tabelião e Registrador

Rua Getúlio Vargas, nº 42, Bairro Novo Horizonte, Praça da Bíblia, Canaã dos Carajás/PA - CEP 68.537-000
Fone/Fax: (94) 99291-1793 - CNPJ 31.469.235/0001-50 - E-mail: cartoriocanaadoscarajas@gmail.com

1º TRASLADO

Livro: 080 - P

Folha: 070

PROCURAÇÃO bastante que faz ACCESS NET EIRELI a DIEGO FELIPE VARAO CHAVES na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), neste Tabelionato, sito na Rua Getúlio Vargas, nº 42, Bairro Novo Horizonte, neste Município e Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, perante mim Fabiene Damascena de Sousa, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgante: **ACCESS NET EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 21.286.983/0001-44, com sede na Rua José Tiburcio Feio, nº 62, Centro, São Domingos do Maranhão/MA, telefone (99) 3578-1007, endereço eletrônico: financeiro@chavesnet.net.br, representada neste ato por seu titular **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO**, de nacionalidade brasileira, casado, enfermeiro, portador da CNH nº 04763649655 DETRAN/PA, emitida em 11/04/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.898.603-17, nascido aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro (1984), filho de Conceicao de Maria Bonfim Paiva e Sebastiao Pereira da Silva, residente e domiciliado à Rua João Ferreira de Castro, nº 05, Bairro Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás/PA, telefone (94) 99137-8064, endereço eletrônico: fnetto25@hotmail.com, nos termos da cláusula sexta da Alteração de Contrato Social, devidamente registrado sob o nº 20211160431 de 21/09/2021 Protocolo 211160431 de 21/09/2021 da JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão. Identificada como a própria, na pessoa de seu representante legal, por mim, Escrevente, ante os documentos que me foram apresentados, tomados por bons, do que dou fé, e que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **DIEGO FELIPE VARAO CHAVES**, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador da CNH nº 07692560460 DETRAN/PI, emitida em 09/02/2023, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.692.753-84, nascido aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove (1989), filho de Belchor Pereira Chaves e Francisca Edna Sipriano Varao, residente e domiciliado à Rua José Tiburcio Feio, nº 62, Centro, São Domingos do Maranhão/MA, telefone (98) 98607-4859, endereço eletrônico: diego@chavesnet.net.br, a quem confere poderes especiais e específicos para representá-la junto a Bancos do Brasil, Sicoob, Caixa Econômica Federal, Santander, Bradesco e Sicred, podendo movimentar Contas Corrente/Poupança, podendo emitir e

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude

Rua Getúlio Vargas, nº 42, Bairro Novo Horizonte, Praça da Bíblia, Canaã dos Carajás/PA - CEP 68.537-000 Fone/Fax: (94) 99291-1793

CPA 190043

Associação dos Notários e Registradores do Pará

Nota Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

1º Ofício de Canaã dos Carajás (PA)

Tabelionato de Notas e Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais

KÉLCIO BANDEIRA BARRA - Tabelião e Registrador

Rua Getúlio Vargas, nº 42, Bairro Novo Horizonte, Praça da Bíblia, Canaã dos Carajás/PA - CEP 68.537-000
Fone/Fax: (94) 99291-1793 - CNPJ 31.469.235/0001-50 - E-mail: cartoriocanaadoscarajas@gmail.com



1º TRASLADO

Livro: 080 - P

Folha: 070V

endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por quaisquer meios, sacar, contrair empréstimos/financiamentos, aceitar, endossar qualquer título em nome da outorgante, entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs solicitar e retirar cartões magnéticos, instituindo, modificando e/ou tomando ciência de senhas, proceder com recadastramentos, assinar contratos de abertura de contas e de crédito, solicitar encerramento de contas, assinando a documentação pertinente, fazer aplicações financeiras, realizar transações financeiras, alteração cadastral, inclusive via "internet", resgatar títulos, assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida ao Banco, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, e tudo mais praticar que necessário seja ao mencionado fim, ainda que aqui não esteja especificado, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse. **O(s) nomes e os dados do (a) procurador (a) bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelos (as) outorgantes, que por eles se responsabilizam totalmente, bem como pela veracidade e por qualquer incorreção, sendo inalteráveis após a assinatura, salvo através de novo ato jurídico mediante retificação respondendo civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade ou omissão que beneficie ilegalmente.** Ficam dispensadas as testemunhas conforme artigo 215, § 5º do Código Civil Brasileiro. E, de como assim o disse e outorgou, dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que, feito e lhe sendo lido em voz alta, achou conforme, aceitou e assina. Eu Fabiene Damascena de Sousa, Fabiene Damascena de Sousa, Escrevente, a digitei, a conferi, achei conforme, dato, dou fé e assino em público e raso. Selo(s): 000172690A, Emolumentos: R\$ 260,30 + Selo: R\$ 7,15 <VALOR_ISS>= R\$ 267,45. Assinaram esta procuração: (a) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO - Representante da Outorgante, FABIENE DAMASCENA DE SOUSA - ESCRIVENTE.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Canaã dos Carajás, 22 de fevereiro de 2024.

Canaã dos Carajás/PA, 22 de fevereiro de 2024.



[Assinatura]

[Assinatura]



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

FOLHAS: 244

Nº PROCESSO: 66/2024

Assinatura: [assinatura]



CERTIDÃO

08/03/2024 12:28:53
USUÁRIO: ATENDENTE18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 140/2024

AUTENTICAÇÃO: BZKH-AVHA

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **ACCESS NET EIRELI**, devidamente inscrita sob o CNPJ **21.286.983/0001-44**, situada à **RUA JOSÉ TIBURCIO FEIO, 62 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **06/06/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 08/03/2024.

[assinaturas]



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

PROCESSO:

245
66/2024



CERTIDÃO

08/03/2024 12:30:12
USUÁRIO:ATENDENTE18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 141/2024
AUTENTICAÇÃO:YRIE-S7AX

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **ACCESS NET EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **21.286.983/0001-44**, situada à **RUA JOSÉ TIBURCIO FEIO, 62 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **06/06/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 08/03/2024.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.286.983/0001-44
Razão Social: ACCESS NET EIRELI ME
Endereço: TV SANTOS DUMONT / CENTRO / SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA / 65790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602014475935600

Informação obtida em 07/05/2024 10:50:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



OLHAS: 247
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033744/24

Data da

07/05/2024 10:52:53

Inscrição Estadual: 124501087

CPF/CNPJ: 21286983000144

Razão Social: ACCESS NET LTDA

Endereço: RUA JOSE TIBURCIO FEIO, 62 CEP: 65790000 - CENTRO

Telefone: (98)87226650

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/05/2024 10:52:53



248
PROCESSO: 66/2024
assinatura: /

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 082082/24

Data da

04/03/2024 11:30:42

Inscrição Estadual: 124501087

CPF/CNPJ: 21286983000144

Razão Social: ACCESS NET LTDA

Endereço: RUA JOSE TIBURCIO FEIO, 62 CEP: 65790000 - CENTRO

Telefone: (98)87226650

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	4192363000039	20/09/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	912363003905	09/11/2023	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/05/2024 18:17:48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ACCESS NET LTDA**
CNPJ: **21.286.983/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:24 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **078F.4876.94AF.B2A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACCESS NET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.286.983/0001-44
Certidão nº: 31662934/2024
Expedição: 07/05/2024, às 10:51:31
Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACCESS NET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.286.983/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.286.983/0001-44 **Inscrição Estadual:** 12.450108-7

Razão Social: ACCESS NET LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOSE TIBURCIO FEIO

Número: 62 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHÃO **UF:** MA

CEP: 65790000 **DDD:** **Telefone:** 87226650

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 24/01/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2010 - (6110803-6190601), 07/04/2016 - (Devido (CNAE's): emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/04/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ACCESS NET LTDA - ME Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: MAC2403379418
NIRE: 21600016061	CNPJ: 21286983000144	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Último Arquivamento: Número: Data: 26/10/2023
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20231360401	26/10/2023	BALANÇO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/05/2024, às 15:30:11 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NSVG5KA4**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário Geral

[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL

Valor: 253
 2º Ph: 06/2024
 Assinado digital: 1

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	3.091.366,800
ATIVO CIRCULANTE	2.165.659,420
DISPONÍVEL	62.052,420
CAIXA	25.120,300
CAIXA GERAL	25.120,300
BANCOS CONTA MOVIMENTO	36.932,120
BANCO DO BRASIL	21.480,770
SICOOB	15.451,350
ESTOQUE	2.103.607,000
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.103.607,000
ALMOXARIFADO LAGOA	1.901.812,000
ALMOXARIFADO GAVIÃO	201.795,000
ATIVO NÃO CIRCULANTE	925.707,380
IMOBILIZADO	925.707,380
IMOVEIS	150.000,000
BENS EM COMODATO	421.342,030
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	53.023,030
VEICULOS	301.342,320
PASSIVO	3.091.366,800
PASSIVO CIRCULANTE	2.006.276,060
FORNECEDORES GERAIS	1.983.156,200
FORNECEDORES	1.983.156,200
FORNECEDORES GERAIS	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	9.024,300
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.624,000
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.624,000
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.400,300
INSS A RECOLHER	712,350
FGTS A RECOLHER	687,950
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	8.831,250
IMPOSTO A RECOLHER	8.831,250
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.264,310
CONTAS A PAGAR	5.264,310
DUPLICATAS A PAGAR	5.264,310
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	98.135,430
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	98.135,430
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	98.135,430
FINANCIAMENTOS	98.135,430
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	986.955,310
CAPITAL SOCIAL	150.000,000
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,000
CAPITAL SOCIAL	150.000,000
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	210.642,310
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	210.642,310
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	210.642,310
RESERVAS DE LUCROS	626.313,000

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO:01189860317
Assinado digitalmente por FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO:01189860317
 Dados: 2023.04.27 09:35:35-03'00'

CEILSON TEONE REINALDO DA SILVA:07198456375
Assinado digitalmente por CEILSON TEONE REINALDO DA SILVA:07198456375
 Dados: 2023.04.27 09:35:35-03'00'

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
 EMPRESÁRIO
 CPF: 011.898.603-17

CEILSON TEONE REINALDO DA SILVA
 Contador(a) CRC: 015.469/0-3
 CPF: 071.984.563-75

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

FOLHAS: 254
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS 1.174.432,49 1.174.432,49

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) SIMPLES NACIONAL (85.487,24) (85.487,24)
(-) ICMS (22.783,99) (22.783,99)

CUSTOS

COMBUSTÍVEL (21.320,00) (21.320,00)
MATERIAS (400.000,00) (400.000,00)

RECEITA LÍQUIDA

444.841,26

LUCRO BRUTO

444.841,26

DESPESAS OPERACIONAIS

(226.441,02)

DESPESAS OPERACIONAIS

SALARIOS E ORDENADOS (129.663,60)
13º SALÁRIO (4.805,30)
FERIAS (4.345,65)
FGTS (10.126,47)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS (41.048,00)
ENERGIA ELÉTRICA (36.452,00) (226.441,02)

RESULTADO OPERACIONAL

218.400,24

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

218.400,24

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

218.400,24

FRANCISCO PEREIRA DA
SILVA NETO TITULAR
C.P.F.: 011.898.603-17

CEILSON TEONE REINALDO DA SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 015469/0-3
CPF: 071.984.563-75

FOLHAS: 255
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: [assinatura]

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

ACCESS NET LTDA ME, é uma empresa limitada com início de suas atividades em 24/10/2014, com sede e foro na cidade de SAO DOMINGOS DO MARANHAO, tenho como objeto social as seguintes atividades economicas, constitui objeto social da ACCESS NET LTDAME

61.10-8-03-Serviços de comunicação multimídia- SCM, 42.21-9-04-Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.

Mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da ACCESS NET LTDA.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo, de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3 - Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4 - Investimentos em empresas coligas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5 - Impostos Federais

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
EMPRESÁRIO
CPF: 011.898.603-17

CEILSON TEONE REINALDO DA SILVA
Contador(a) CRC: 015.469/0-3
CPF: 071.984.563-75

[assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL

ACCESS NET LTDA ME 0386
Rua Jose Tiburcio Feio, 62 - Centro - Cep : 65790-000
SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA
CNPJ : 21.286.983/0001-44
Local de Registro : Jucema
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 124501087
Data Registro : 24/10/2014
Número Registro: 21600016061
Folha: 39

ATIVO

CIRCULANTE	2.283.384,87	D
DISPONIVEL	179.777,87	D
CAIXA / BANCOS	179.777,87	D
CAIXA / BANCOS (MATRIZ)	179.777,87	D
ESTOQUES	2.103.607,00	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	2.103.607,00	D
ALMOXARIFADO	2.103.607,00	D
PERMANENTE	1.441.237,29	D
IMOBILIZADO	1.441.237,29	D
IMOBILIZADO EM USO	1.441.237,29	D
VEICULOS	301.342,32	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	139.496,01	D
FERRAMENTAS	23.029,71	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	256.917,22	D
INSTALAÇÕES	145.000,00	D
MOVEIS E UTENSILOS	4.110,00	D
IMOVEIS	150.000,00	D
BENS EM COMODATO	421.342,03	D
TOTAL DO ATIVO =====>	3.724.622,16	D

PASSIVO

CIRCULANTE	1.660.466,34	C
FORNECEDORES GERAIS	1.636.569,00	C
FORNECEDORES	1.636.569,00	C
FORNECEDORES GERAIS	1.636.569,00	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	12.260,16	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	10.488,72	C
SALARIOS A PAGAR	10.488,72	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.771,44	C

Empresa: ACCESS NET LTOA ME
CNPJ: 21.286.983/0001-44
RUA JOSE TIBURCIO FEIO, 62, CENTRO
SAO DOMINGOS DO MARANHAO - MA
CEP:65790-000

Folha:

FOLHAS: ⁴ 257
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo o regime de competência.

3.6 - Demonstrações Financeiras

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, foi elaborada através do método direto, evidenciando todos os recebimentos e pagamentos decorrentes das atividades da empresa.

4 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social em 31/12/2022 é de R\$ 150.000,00 (centos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado com os bens de ativo imobilizado.

5 - SITUAÇÃO TRABALHISTA

Atualmente a entidade não tem uma reclamatória trabalhista.

6 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
EMPRESÁRIO
CPF: 011.898.603-17

CEILSON TEONE REINALDO DA SILVA
Contador(a) CRC: 015.469/0-3
CPF: 071.984.563-75

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

260
PROCESSO: 66/2024
Assinatura:

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.165.659,42 + 0,00	1,02
	Passivo Circulante+ Passivo Não-Circulante	2.006.276,06 + 98.135,43	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.165.659,42	1,07
	Passivo Circulante	2.006.276,06	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.165.659,42 - 2.103.607,000	0,03
	Passivo Circulante	2.006.276,06	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	62.052,42	0,03
	Passivo Circulante	2.006.276,06	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.091.366,80	1,46
	Passivo Circulante+ Passivo Não-Circulante	2.006.276,06 + 98.135,43	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante+ Passivo Não-Circulante	2.006.276,06 + 98.135,43	0,68
	Passivo Total	3.091.366,80	

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
EMPRESÁRIO
CPF: 011.898.603-17

CEILSON TEONE REINALDO DA SILVA
Contador(a) CRC: 015.469/0-3
CPF: 071.984.563-75



ÓLMAS: 261
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACCESS NET LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01189860317	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
07198456375	CEILSON TEONE REINALDO DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2023 12:22 SOB Nº 20231360401.
PROTOCOLO: 231360401 DE 26/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315580334. CNPJ DA SEDE: 21286983000144.
NIRE: 21600016061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2023.
ACCESS NET LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Assinatura: _____

ACCESS NET LTDA ME**0386**

Rua Jose Tiburcio Feio, 62 - Centro - Cep : 65790-000

SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA

CNPJ : 21.286.983/0001-44

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 124501087

Data Registro : 24/10/2014

Número Registro: 21600016061

Folha: 40

INSS A RECOLHER	863,28	C
FGTS A RECOLHER	908,16	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	6.372,87	C
IMPOSTOS A RECOLHER	6.372,87	C
SIMPLES A RECOLHER	6.372,87	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.264,31	C
CONTAS A PAGAR	5.264,31	C
DUPLICATAS A PAGAR	5.264,31	C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	198.135,43	C
LONGO PRAZO	198.135,43	C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	198.135,43	C
FINANCIAMENTOS	98.135,43	C
SUPRIMENTO DOS SOCIOS LONGO PRAZO	100.000,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.866.020,39	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO	150.000,00	C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	539.707,39	C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	539.707,39	C
LUCROS ACUMULADOS	539.707,39	C
RESERVAS DE LUCROS	1.176.313,00	C
RESERVAS DE LUCROS	1.176.313,00	C
RESERVA PARA CONTINGENCIA	396.313,00	C
RESERVA PARA PROJETO DE INVESTIMENTOS	750.000,00	C
RESERVA LEGAL	30.000,00	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	3.724.622,16	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

RS 3.724.622,16 (Três Milhões e Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

SAO DOMINGOS DO MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

WILZA CARLA NUNES COSTA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :403.162.033-00 RG : 1505398
C.R.C. :MA-0105100-9

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :011.898.603-17
R.G. :1158211993

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

ACCESS NET LTDA ME 0386
Rua Jose Tiburcio Feio, 62 - Centro Cep : 65790-000
Sao Domingos do Maranhao / MA
CNPJ / CEI : 21.286.983/0001-44 Inscrição Estadual: 124501087
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/10/2014 Nº do Registro: 21600016061
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 41

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.146.426,36	1.146.426,36
(-) Deducoes das receitas brutas		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
SIMPLES NACIONAL S/FATURAMENTO	134.909,28	134.909,28
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		1.011.517,08
(=) Lucro Bruto		1.011.517,08
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	125.864,64	
FGTS	10.897,92	
INSS	10.359,36	147.121,92
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	72.000,00	
ENERGIA ELETRICA	83.130,60	
HONORARIOS CONTABEIS	18.000,00	
SERVIÇOS INFORMATICOS	91.392,00	264.522,60
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	8.867,69	8.867,69
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	69.467,57	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	30.253,51	
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	156.708,14	256.429,22
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E MULTAS	5.510,57	5.510,57
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		329.065,08
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		329.065,08

SAO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA, 31 de Dezembro de 2023

WILZA CARLA NUNES COSTA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :403.162.033-00 RG : 1505398
C.R.C. :MA-0105100-9

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :011.898.603-17
R.G. :1158211993

FOLHAS: 264
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ACCESS NET LTDA ME

0386

Rua Jose Tiburcio Feio, 62 - Centro - Cep : 65790-000

SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA

CNPJ: 21.286.983/0001-44

I.E.: 124501087

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 24/10/2014

Nº do Registro: 21600016061

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 42

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{2.283.384,87}{1.858.601,77} \quad \text{ILG : } 1,2285$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{2.283.384,87}{1.660.466,34} \quad \text{ILC : } 1,3751$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{1.858.601,77}{3.724.622,16} \quad \text{IEG : } 0,499$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{3.724.622,16}{1.858.601,77} \quad \text{ISG : } 2,004$$

SAO DOMINGOS DO MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

WILZA CARLA NUNES COSTA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 403.162.033-00 RG : 1505398
C.R.C. : MA-0105100-9

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 011.898.603-17
R.G. : 1158211993

D. F. C. (Método Direto)Assinatura: /**ACCESS NET LTDA ME**

0386

Rua Jose Tiburcio Feio, 62 - Centro - Cep: 65790-000

SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA

CNPJ: 21.286.983/0001-44

Inscrição Estadual: 124501087

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 24/10/2014

Nº do Registro: 21600016061

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 43

MÉTODO DIRETO**VALOR****Das Atividades Operacionais**

(+) Recebimento de Clientes e outros		1.146.426,36
3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.146.426,36	
(-) Pagamento a Fornecedores		338.607,75
4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS	72.000,00	
4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	83.130,60	
2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS	183.477,15	
(-) Pagamento a Funcionários		133.677,63
2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	122.999,92	
2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER	10.677,71	
(-) Recolhimentos ao governo		161.954,35
2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	128.536,41	
4.01.01.05.0012 - JUROS E MULTAS	5.510,57	
2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	10.208,43	
4.01.01.03.0001 - ICMS	8.867,69	
2.01.03.01.0011 - IMPOSTOS A RECOLHER	8.831,25	
(-) Pagamentos a credores diversos		0,00
(-) Pagamentos diversos		365.821,22
4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	30.253,51	
4.01.01.04.0028 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	156.708,14	
4.01.01.02.0016 - SERVIÇOS INFORMATICOS	91.392,00	
4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS	18.000,00	
4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	69.467,57	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		146.365,41

Das Atividades de Investimentos

(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		0,00
(+) Recebimento de Dividendos		0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente		128.639,96
1.03.02.01.0006 - MOVEIS E UTENSILOS	4.110,00	
1.03.02.01.0002 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	82.732,57	

D. F. C. (Método Direto)

ACCESS NET LTDA ME

0386

Rua Jose Tiburcio Feio, 62 - Centro - Cep : 65790-000

SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA

CNPJ: 21.286.983/0001-44

Inscrição Estadual: 124501087

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 24/10/2014

Nº do Registro: 21600016061

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 44

MÉTODO DIRETO	VALOR
1.03.02.01.0003 - FERRAMENTAS	23.029,71
1.03.02.01.0004 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.767,68
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos	-128.639,96
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	100.000,00
2.02.01.01.0002 - SUPRIMENTO DOS SOCIOS LONGO PRAZO	100.000,00
(+) Emissão de Debêntures	0,00
(+) Integralização de Capital	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	100.000,00
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) Disponibilidades no Início do Período	62.052,42
(=) Disponibilidades no Período	117.725,45
(=) Disponibilidades no Final do Período	179.777,87

SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA, 31 de Dezembro de 2023

 WILZA CARLA NUNES COSTA

Técnico em Contabilidade

C.P.F.: 403.162.033-00

C.R.C.: MA-0105100-9

R.G. : 1505398

 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 011.898.603-17

R.G.: 1158211993

NOTAS EXPLICATIVAS

FOLHAS: 267
 Nº PROCESSO: 66/2024
 Assinatura: /

ACCESS NET LTDA ME

Rua Jose Tiburcio Feio, 62 - Centro - Cep : 65790-000
 SAO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA
 CNPJ: 21.286.983/0001-44
 Local de Registro: JUCEMA
 N° do Registro: 21600016061

Inscrição Estadual: 124501087
 Data de Registro: 24/10/2014

FOLHA: 45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO/2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **ACCESS NET LTDA**, é uma Sociedade Limitada Individual, com o início de suas atividades em 24/10/2014, com sede e foro na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, tendo como objeto social as seguintes atividades econômicas:

- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1.418/12, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.6) Demonstrações Financeiras

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, foi elaborada através do método direto, evidenciando todos os recebimentos e pagamentos decorrentes das atividades da empresa.

3.7) Resultado do Exercício

No confronto entre receitas e despesas, a empresa obteve um lucro de R\$ 329.065,08, devidamente registrada na

NOTAS EXPLICATIVAS

OLHAS:

268

Nº PROCESSO:

66/2024

Assinatura:

/

ACCESS NET LTDA ME

Rua Jose Tiburcio Feio, 62 - Centro - Cep : 65790-000

SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA

CNPJ: 21.286.983/0001-44

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21600016061

Inscrição Estadual: 124501087

Data de Registro: 24/10/2014

FOLHA: 46

conta Lucros Acumulados.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social em 31/12/2023 é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado, sem divisões de cotas, pois a mesma ainda estava na condição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal (SLU).

5) SITUAÇÃO TRABALHISTA

Atualmente a entidade não tem uma reclamatória trabalhista em processo e estima que no exercício não há previsão de desligamento.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

WILZA CARLA NUNES COSTA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :403.162.033-00 RG : 1505398
C.R.C. :MA-0105100-9

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :011.898.803-17
R.G. :1158211993



FOLHAS: 269
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACCESS NET LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01189860317	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
40316203300	WILZA CARLA NUNES COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 19:04 SOB Nº 20240659520.
PROTOCOLO: 240659520 DE 15/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406865518. CNPJ DA SEDE: 21286983000144.
NIRE: 21600016061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2024.
ACCESS NET LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 47 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 47 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ACCESS NET LTDA ME
Endereço : RUA JOSE TIBURCIO FEIO, 62
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65790-000
Cidade : SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21600016061

Arquivado em 24/10/2014

Inscrição Estadual nº 124501087
C.N.P.J. nº 21.286.983/0001-44

Sao Domingos do Maranhao/MA, 01 de Janeiro de 2023

WILZA CARLA NUNES COSTA
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 403.162.033-00
R.G. : 1505398
C.R.C.: MA-0105100-9

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 011.898.603-17
R.G.: 1158211993

391
CESSO: 66/2024
/

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 47 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 47 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ACCESS NET LTDA ME
Endereço : RUA JOSE TIBURCIO FEIO, 62
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65790-000
Cidade : SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21600016061

Arquivado em 24/10/2014

Inscrição Estadual nº 124501087
C.N.P.J. nº 21.286.983/0001-44

Sao Domingos do Maranhao/MA, 31 de Dezembro de 2023

WILZA CARLA NUNES COSTA
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 403.162.033-00
R.G. : 1505398
C.R.C.: MA-0105100-9

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 011.898.603-17
R.G.: 1158211993

[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 37 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 37 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ACCESS NET LTDA ME
Endereço : RUA JOSE TIBURCIO FEIO, 62
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65790-000
Cidade : SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21600016061

Arquivado em 24/10/2014

Inscrição Estadual nº 124501087
C.N.P.J. nº 21.286.983/0001-44

Sao Domingos do Maranhao/MA, 01 de Janeiro de 2022

WILZA CARLA NUNES COSTA
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 403.162.033-00
R.G. : 1505398
C.R.C.: MA-0105100-9

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 011.898.603-17
R.G.: 1158211993

(Handwritten signatures and initials)

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 37 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 37 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ACCESS NET LTDA ME
Endereço : RUA JOSE TIBURCIO FEIO, 62
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65790-000
Cidade : SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21600016061

Arquivado em 24/10/2014

Inscrição Estadual nº 124501087
C.N.P.J. nº 21.286.983/0001-44

Sao Domingos do Maranhao/MA, 31 de Dezembro de 2022

WILZA CARLA NUNES COSTA
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 403.162.033-00
R.G. : 1505398
C.R.C.: MA-0105100-9

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 011.898.603-17
R.G.: 1158211993



**COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE
SICOOB CENTROLESTE**

CPNJ: 09.403.026/0022-80

Número de identificação do registro de empresas – NIRE: 219.0035716-6
Endereço: Rua Major Delfino Calvo, 19, São Domingos do Maranhão - MA

CEP: 65.790-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ACCESS NET LTDA**, CNPJ sob nº 21.286.983/0001-44, com sede na Rua José Tibúrcio Feio, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão, presta serviços de fornecimento de internet para o SICOOB em São Domingos do Maranhão, desde 02/01/2023, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Por ser expressão da verdade, assino o presente instrumento.

São Domingos do Maranhão -MA, 16 de Maio de 2024

JADSON SALES
LIMA:862
90932349

Assinado de
forma digital por
JADSON SALES
LIMA:8629093234
9
Dados: 2024.05.16
10:09:22 -03'00'

**COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE
SICOOB CENTROLESTE
CPNJ: 09.403.026/0022-80**

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 2632, DE 27 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.004478/2016-18;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à ACCESS NET EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 21.286.983/0001-44, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 13/10/2016, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0686789** e o código CRC **CF6B6E0A**.

14/10/2016

:: SEI / ANATEL - 0686789 - Ato ::

OLHAS: 276
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

Referência: Processo nº 53500.004478/2016-18

SEI nº 0686789

277
FOLHAS: 06/2024
Nº PROCESSO:
Assinatura:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : WILZA CARLA NUNES COSTA
REGISTRO..... : MA-010510/O-9
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.162.033-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/05/2024 as 17:35:16.
Válido até: 13/08/2024.
Código de Controle: 57823.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de São Domingos do Maranhão

CERTJUDONE-VNSDM - 642024
Código de validação: 2BCD8F1835

Número da guia: 24056901001786484.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VARAS CÍVEIS E COMÉRCIO

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013), até o dia sete (07) de Maio do ano corrente, constatei não **EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ACCESS NET LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **21.286.983/0001-44**, localizada a Rua José Tibúrcio Feio, nº 62, Centro, São Domingos do Maranhão - MA. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Domingos do Maranhão. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Antônio Pacheco Guerreiro", nesta Cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, **João Paulo de Araújo Marinho**, Secretário Judicial, subscrevo.

São Domingos do Maranhão-MA, 07 de Maio de 2024

JOAO PAULO DE ARAUJO MARINHO
Secretário Judicial de Entrância Inicial
1ª Vara da Comarca de São Domingos do Maranhão
Matrícula 202374

Documento assinado. SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, 07/05/2024 16:29 (JOAO PAULO DE ARAUJO MARINHO)



CERTJUDONE-VNSDM - 642024 / Código: 2BCD8F1835
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ACCESS NET LTDA - ME		Protocolo: MAC2403407689			
NIRE : 21600016061					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600016061	CNPJ 21.286.983/0001-44	Data de Ato Constitutivo 24/10/2014	Início de Atividade 14/10/2014		
Endereço Completo Rua JOSE TIBURCIO FEIO, Nº 62, CENTRO - São Domingos do Maranhão/MA - CEP 65790-000					
Objeto Social 6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO	011.898.603-17	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO	011.898.603-17	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
15/05/2024	20240659520	223 / 223 - BALANCO	Status XXXXX		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2024, às 23:24:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TFGMTKGZ.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ACCESS NET LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: Protocolo: MAC2403407710

NIRE 21600016061
CNPJ 21.286.983/0001-44 Situação ATIVA Status

Endereço Completo Rua JOSE TIBURCIO FEIO, Nº 62, xxxxx, CENTRO - São Domingos do Maranhão/MA - CEP 65790-000

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240659520	15/05/2024	BALANCO
223	20231360401	26/10/2023	BALANCO
904	T2160001606	09/12/2022	TRANSFORMACAO
002	20211160431	21/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210016400	14/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200538586	15/07/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190414375	11/07/2019	BALANCO
223	20180399942	22/06/2018	BALANCO
002	20180325019	14/05/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170487970	21/03/2017	BALANCO
223	20170487938	20/03/2017	BALANCO
223	20170487920	20/03/2017	BALANCO
223	20151359024	25/11/2015	BALANCO
315	20140711112	24/10/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600016061	24/10/2014	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2024, às 23:26:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AF1AAKIN.



MAC2403407710



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures]

284
PROCESSO: 66/2024
assinatura: /



CNPJ: 21.286.983/0001-44
IE: 124.501.087

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 02/2024 – CPL/PMSDM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2024
ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 02/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Prezado Senhor,

A empresa ACCESS NET LTDA com endereço na rua José Tibúrcio Feio inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.286.983/0001-44 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 1158211993 e do CPF nº 011.898.603-17, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ R\$ 444.600,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REIAS), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Qtde de UBS	VAL UNI	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras ótica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link	12	17	R\$ 27.650,00	R\$ 331.800,00
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores	12	17	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
				TOTAL	R\$ 444.600,00

Rua José Tibúrcio Feio, 62 - Centro - São Domingos do Maranhão - MA - CEP: 65790-000

(99) 3578-1007 | 0800-0000533 @chavesnetma contato@chavesnet.net.br

www.chavesnet.net.br

FOLHAS: 282
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: 4



CNPJ: 21.286.983/0001-44
IE: 124.501.087

*Orientação para preenchimento da proposta no portal de compras: O Preço Total do Item será obtido pela multiplicação dos campos "R\$ Unit.", pela "Qtd." e pela "Recorrência". Para fins de cadastramento da proposta no Portal de Compras as licitantes interessadas deverão dividir o "Preço Total do Item" obtida em sua proposta e dividir pela "Qtd", o resultado da divisão deverá ser informado no campo "Valor Unitário" constante no Portal de Compras.

Tipo de Benefício: EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Francisco Pereira da Silva Neto, CPF nº 011.898.603-17, RG nº 1158211993, Sócio Proprietário;
Dados Bancários da Empresa: Banco do Brasil, Agência nº 2614-X e Conta Corrente nº 32.667-4.
Contatos: (99) 3578-1007, Email: financeiro@chavesnet.net.br;
Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

São Domingos do Maranhão, 16 de maio de 2024.

ACCESS NET
LTDA:2128698
3000144

Assinado de forma digital
por ACCESS NET
LTDA:21286983000144
Dados: 2024.05.16
16:38:40 -03'00'

ACCESS NET LTDA
CNPJ: 21.286.983/0001-44
DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES
CPF: 029.692.753-84
PROCURADOR

Rua José Tibúrcio Feio, 62 - Centro - São Domingos do Maranhão - MA - CEP: 65790-000

(99) 3578-1007 | 0800-0000533 @chavesnetma contato@chavesnet.net.br

www.chavesnet.net.br

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 02/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024

Registro de Preços, prazo: 1 mes(es)
 É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: **16/05/2024 às 14:30**

Fornecedor: ACCESS NET LTDA		CPF/CNPJ: 21.286.983/0001-44												
E-mail:		Telefone:												
Lote 1														
Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras optica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.														
Descrição Comprador														
1 - Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras optica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.														
Descrição do Fornecedor														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 60%;">Descrição do Fornecedor</th> <th style="width: 10%;">Quant.</th> <th style="width: 10%;">Medida</th> <th style="width: 10%;">Unitário</th> <th style="width: 10%;">Sub Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras optica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.</td> <td style="text-align: center;">12,00</td> <td style="text-align: center;">meses</td> <td style="text-align: right;">27.650,00</td> <td style="text-align: right;">331.800,00</td> </tr> </tbody> </table>					Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras optica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12,00	meses	27.650,00	331.800,00
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total										
Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras optica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12,00	meses	27.650,00	331.800,00										
Marca:		Fabricante:		Modelo:										
Lote 2														
Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.														
Descrição Comprador														
1 - Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.														
Descrição do Fornecedor														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 60%;">Descrição do Fornecedor</th> <th style="width: 10%;">Quant.</th> <th style="width: 10%;">Medida</th> <th style="width: 10%;">Unitário</th> <th style="width: 10%;">Sub Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.</td> <td style="text-align: center;">12,00</td> <td style="text-align: center;">meses</td> <td style="text-align: right;">9.400,00</td> <td style="text-align: right;">112.800,00</td> </tr> </tbody> </table>					Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12,00	meses	9.400,00	112.800,00
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total										
Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12,00	meses	9.400,00	112.800,00										
Marca:		Fabricante:		Modelo:										
Total de ACCESS NET LTDA				444.600,00										

Homologação Completa: 29 de Maio de 2024, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 29 de Maio de 2024.



Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)

FOLHAS: 284
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /



Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio



Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio



FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 02/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024

Registro de Preços, prazo: 1 mes(es)
 É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: **16/05/2024 às 14:30**

Fornecedor: ACCESS NET LTDA		CPF/CNPJ: 21.286.983/0001-44		
E-mail:		Telefone:		
Lote 1				
Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras otica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.				
Descrição Comprador				
1 - Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras otica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras otica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12,00	meses	27.650,00	331.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Lote 2				
Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.				
Descrição Comprador				
1 - Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12,00	meses	9.400,00	112.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de ACCESS NET LTDA				444.600,00

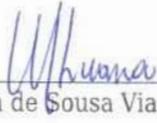
Homologação Completa: 29 de Maio de 2024, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 29 de Maio de 2024.

[assinatura]


Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)


Nivia Gomes da Silva - Equipe de Apoio


Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

FOLHAS: 286
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 02/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1			
Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras otica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.			
Fornecedor: ACCESS NET LTDA		CNPJ/CPF: 21.286.983/0001-44	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 16/05/2024 13:05:56		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras otica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras otica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12,00	meses	29.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2			
Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.			
Fornecedor: ACCESS NET LTDA		CNPJ/CPF: 21.286.983/0001-44	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 16/05/2024 13:05:56		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12,00	meses	12.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Documento gerado em 29 de Maio de 2024.



Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024

Registro de Preços, prazo: 1 mes(es)
É permitido Carona

Às **14:30** do dia **16/05/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão - MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **30/04/2024**

Limite de impugnação: **13/05/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **16/05/2024 às 14:30**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	Resposta
Nome: JOAO CARLOS PEREIRA MATIAS	 Nome: Jorge Fran Costa Ramalho Silva

Esclarecimento:

Prezados(as), Solicitamos esclarecimento referente aos seguintes pontos, dado a importância das informações para fins de viabilidade técnica: 1. Precisamos que sejam informados os endereços das 17 (dezesettes) Unidades Básica de Saúde - UBS da localidade onde serão instalados os links. 2. Para uma maior assertividade na realização dos estudos de viabilidade de cada um dos sites, que implicará em condições técnicas e comerciais vantajosas ao Órgão, solicitamos que seja informado os endereços completos de cada um dos Itens com suas respectivas coordenadas geográficas. 3. Será 01 link dedicado de acesso a internet para endereço ? Atenciosamente, Sergio Albuquerque | Estagiário/Licitações | DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Resposta:

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. REF: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2024 - CPL/PMSDM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão - MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. DA TEMPESTIVIDADE: Os Esclarecimentos e Impugnações: Até 13/05/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - www.licitasaodomingosma.com.br EMPRESA SOLICITANTE: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Prezados(as), Solicitamos esclarecimento referente aos seguintes pontos, dado a importância das informações para fins de viabilidade técnica: 1. Precisamos que sejam informados os endereços das 17 (dezesettes) Unidades Básica de Saúde - UBS da localidade onde serão instalados os links. 2. Para uma maior assertividade na realização dos estudos de viabilidade de cada um dos sites, que implicará em condições técnicas e comerciais vantajosas ao Órgão, solicitamos que seja informado os endereços completos de cada um dos Itens com suas respectivas coordenadas geográficas.3. Será 01 link dedicado de acesso a internet para endereço ? Atenciosamente, Sergio Albuquerque | Estagiário/Licitações | DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Informamos que o presente processo trata de uma contratação via, Sistema de Registro de Preços, informamos ainda que este procedimento licitatório serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público, sendo possível beneficiar até 17 (dezesete) unidades básicas de saúde - UBS, do Município de São Domingos do Maranhão - MA, Salientamos informar que a presente indicação das unidade básica de saúde e as quantidades a receber tais benefício da rede de internet será informado no ato da futura contratação. Estamos encaminhando em anexo a relação de todas as unidades básicas com os respectivos endereço e classificações de acordo com o sistema único de saúde - sus. Atenciosamente, São Domingos do Maranhão - MA, 13 de outubro de 2024. Clodomir Gomes da Silva Junior Secretario Municipal de Saúde - SEMUS. RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - 01.pdf

Nome: Rosenilda Da costa

Nome: Jorges Fran Costa Ramalho Silva

Esclarecimento:

Eu Rosenilda da Costa representante/procuradora da TELEFÔNICA BRASIL S/A., via procuração pública anexa, vem respeitosamente, perante V. Sa, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao edital em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça anexa. ESCLARECIMENTO - SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA (2).pdf

Resposta:

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. REF: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2024 - CPL/PMSDM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 EM ANEXO. Resp. ao Pedido de Esclarecimento 02.pdf

Lote 1

Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras optica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.

Fornecedor: ACCESS NET LTDA

CNPJ/CPF 21.286.983/0001-44

Data/hora de envio 16/05/2024 13:05:56

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras optica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras ótica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12,00	meses	27.650,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2			
Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.			
Fornecedor: ACCESS NET LTDA		CNPJ/CPF: 21.286.983/0001-44	
Data/hora de envio: 16/05/2024 13:05:56		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12,00	meses	9.400,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	ACCESS NET LTDA 21.286.983/0001-44	27.650,00	16/05/2024 14:54:36
Lote 2	Negociação	ACCESS NET LTDA 21.286.983/0001-44	9.400,00	16/05/2024 14:56:06

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom tarde a todos!	16/05/2024 14:31:34
Pregoeiro(a)	Me chamo Jorge Fran Costa Ramalho Silva e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	16/05/2024 14:31:57
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	16/05/2024 14:32:13
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	16/05/2024 14:34:18
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	16/05/2024 14:34:48
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	16/05/2024 14:34:48
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	16/05/2024 14:35:41
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	16/05/2024 14:35:44
Pregoeiro(a)	Senhores ofertem seus lances.	16/05/2024 14:36:01
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a título de negociação.	16/05/2024 14:48:50
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 27.683,31.	16/05/2024 14:49:19
Fornecedor 1	A Empresa ChavesNet tem uma oferta de R\$ 27.650,00 referente ao lote 01	16/05/2024 14:53:19
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de uma nova redução	16/05/2024 14:57:40
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/05/2024 15:13:21
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/05/2024 15:13:25

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Pregoeiro(a)	Convoco a empresa - 01 - ACCESS NET LTDA - CNPJ: 21.286.983/0001-44 para apresentar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA ao valor final em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, até as 17 h30 min, sob pena de desclassificação caso não seja apresentada.	16/05/2024 15:26:54
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	16/05/2024 17:28:41
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 23/05/2024 às 14h30min, por favor estejam todos conectados.	21/05/2024 14:57:45
Pregoeiro(a)	Boa Tarde a todos.	23/05/2024 14:31:18
Sistema	O fornecedor ACCESS NET LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 2.	23/05/2024 14:45:40
Sistema	O fornecedor ACCESS NET LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	23/05/2024 14:46:09
Sistema	O fornecedor ACCESS NET LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2 .	23/05/2024 14:46:13
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo final: 23/05/2024 15:16:22).	23/05/2024 14:46:22
Sistema	O(s) Lote(s) 2., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo final: 23/05/2024 15:16:28).	23/05/2024 14:46:28
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor ACCESS NET LTDA .	24/05/2024 14:13:03
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) adjudicados para o fornecedor ACCESS NET LTDA .	24/05/2024 14:13:10
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor ACCESS NET LTDA .	29/05/2024 09:32:13
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) homologados para o fornecedor ACCESS NET LTDA .	29/05/2024 09:32:20

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ACCESS NET LTDA	21.286.983/0001-44	27.650,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ACCESS NET LTDA	21.286.983/0001-44	9.400,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
		Data/Hora		Data/Hora
Lote 1		24/05/2024 14:13:03		29/05/2024 09:32:13
Lote 2		24/05/2024 14:13:10		29/05/2024 09:32:20

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 29 de Maio de 2024, 2 de 2 lote(s).

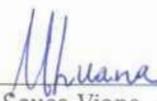
Documento gerado em 29 de Maio de 2024.



Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)



Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio



Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 02/2024**, Processo Administrativo nº **66/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão - MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ACCESS NET LTDA - 21.286.983/0001-44 diego@chavesnet.net.br - (98) 98607-4859	445.450,56	444.600,00	850,56 Proveito (0,19%)
Totais	445.450,56	444.600,00	850,56 Proveito (0,19%)

Detalhes

Jorges Fran Costa Ramalho Silva na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ACCESS NET LTDA - CPF/CNPJ: 21.286.983/0001-44				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 24/05/2024 14:13:03		
Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras otica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras otica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12,00	meses	27.650,00	331.800,00
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 24/05/2024 14:13:10		
Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12,00	meses	9.400,00	112.800,00

São Domingos do Maranhão, 24 de Maio de 2024.


Pregoeiro(a) Jorges Fran Costa Ramalho Silva

295
PROCESSO: 66/2024
1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

296
PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 02/2024**, Processo Administrativo nº **66/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão - MA., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ACCESS NET LTDA - 21.286.983/0001-44 diego@chavesnet.net.br - (98) 98607-4859	445.450,56	444.600,00	850,56 Proveito (0,19%)
Totais	445.450,56	444.600,00	850,56 Proveito (0,19%)

Detalhes

Clodomir Gomes da Silva Junior na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ACCESS NET LTDA - CPF/CNPJ: 21.286.983/0001-44				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 29/05/2024 09:32:13			
Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras optica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras optica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12,00	meses	27.650,00	331.800,00
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 29/05/2024 09:32:20			
Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12,00	meses	9.400,00	112.800,00

São Domingos do Maranhão, 29 de Maio de 2024.



Autoridade Competente: Clodomir Gomes da Silva Junior

FOLHAS: 297
Nº PROCESSO: 66/2024
Assinatura: /



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – CPL/PMSDM
PROCESSO Nº 066/2024

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, , bairro Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Maranhão, Cep. nº 65.670-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.– SEMUS., especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:ACCESS NET LTDA - CHAVES NET	
CNPJ:21.286.983/0001-44	Telefone (99) 3578-1007
Endereço: Rua José Tiburcio Feio – centro – cidade de São Domingos do Maranhão -MA	E-mail: contato@chavesnet.net.br
Representante Legal: Diego Felipe Varão Chaves	
CPF:029.692.753-84	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Qtde de UBS	VAL UNI	TOTAL
------	----------------	-------	-------------	---------	-------



1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras ótica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12	17	27.650,00	331.800,00
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12	17	9.400,00	112.800,00
	Total				444.600,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de



adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 06/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:



- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), 06 de junho de 2024.

Renan da Silva Araujo
Assessor de Finanças.
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Data: 06/06/2024 17:16:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ACCESS NET LTDA - CHAVES NET
CNPJ:21.286.983/0001-44
Diego Felipe Varão Chaves
CPF:029.692.753-84
Representante Legal da empresa

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**
 Código identificador: **6ad0259ad03a8c288af29df639664247**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

1	Contratação de empresa para fornecimento de link de internet 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de horário com disponibilidade 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12	17	27.650,00	331.800,00
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativa de computadores.	12	17	9.470,00	112.800,00
Total					444.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL/PMSDM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - CPL/PMSDM
PROCESSO Nº 066/2024

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Antônio Vargas, bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.670-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão - MA.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.- SEMUS., especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2024 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2024 - CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ACCESS NET LTDA - CHAVES NET	
CNPJ: 21.288.983/0001-44	Telefone (99) 3578-1007
Endereço: Rua José Tibúrcio Falo - centro - cidade de São Domingos do Maranhão - MA	E-mail: contato@chavesnet.net.br
Representante Legal: Diego Felipe Vazou Chaves	
CPF: 025.602.753-84	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Qtde de URS	VAL URS	TOTAL
------	----------------	-------	-------------	---------	-------

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará o compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
em caso de não participação aceita pelo interessado, desde que seja observado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 06/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento"

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não

11.2. E da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2024 - CPL/PMSDM e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), 06 de junho de 2024.

Renan do Silva Araújo Assessor de Finanças, Secretaria Municipal de Administração Órgão Gerenciador do SRP	CESSO NEY LTDA - CHAVES NET CNPJ: 21.286.981/0001-44 Diego Felipe Varão Chaves CPF: 029.692.753-84 Representante Legal da empresa
---	---

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: c41b9c2c6f867ac0db6ac6ebe483d57d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 030/2023, de 18/05/2023, comunica aos interessados que por recomendação da



CONTRATO Nº 23/2024 - PMSDM
PROCESSO Nº 066/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO E A EMPRESA ACCESS
NET LTDA - CHAVES NET.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getulio Vargas – bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE Clodomir Gomes da Silva Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador RG.: 21948072002-3 Secretária Municipal de Saúde e a empresa ACCESS NET LTDA - CHAVES NET, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.286.983/0001-44, com sede na Rua José Tiburcio Feio – centro – cidade de São Domingos do Maranhão -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Diego Felipe Varão Chaves , inscrito sob o CPF nº 029.692.753-84, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2024 – CPL/PMSDM, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Qtde de UBS	VAL UNI	TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras optica, com velocidade minima de 50 mps de download e upload simetricos full duplex com fornecimento de no minimo 2 IPV4 fixo publicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dia da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12	17	27.650,00	331.800,00
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12	17	9.400,00	112.800,00



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

ORGÃO	02 PODEE EXECUTIVO
UNIDADE	11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
DOTAÇÃO	10.122.0002.2044.0000
ELEMENTO	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.saodomingosdo.maranhao.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 66/2024/PMSDM

Fls.: 313

Rub.: 1

São Domingos do Maranhão - MA, 10 de junho de 2024.

Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**ACCESS NET
LTDA:
21286983000144**

Assinado digitalmente por ACCESS NET LTDA:
21286983000144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia,
OU=27134040000182, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=ACCESS NET LTDA:
21286983000144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.10 12:50:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

ACCESS NET LTDA - CHAVES NET

CNPJ:21.286.983/0001-44

Diego Felipe Varão Chaves

CPF:029.692.753-84

Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 602.782.153-19

Nome:

CPF: 052.400.973-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 314
Nº PROCESSO 66/2024
Assinatura /

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão – MA, Valor R\$: R\$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais),,,CONTRATADA: ACCESS NET LTDA - CHAVES NET, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.286.983/0001-44, - PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de junho de 2024.

Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde.

06.181.0004 Prevenção e Combate à Criminalidade 06.181.0004.2081.0000 Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal 3.3.90.30 Material de Consumo 1.500.00.001.001 Recursos Próprios do Município VALOR: R\$= 139.950,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER EXECUTIVO 02.21 Sec. un. De Segurança Pública e Cidadã 06.181.0004 Prevenção e Combate à Criminalidade 06.181.0004.2081.0000 Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.001 Recursos Próprios do Município VALOR: R\$= 68.765,15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER EXECUTIVO 02.06 Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania 08.122.0030 Fortalecimento das Ações dos Conselhos Municipais 08.122.0030.2037.0000 Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar 3.3.90.30 Material de Consumo 1.500.00.001.001 Recursos Próprios do Município VALOR: R\$= 76.500,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER EXECUTIVO 02.06 Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania 08.122.0030 Fortalecimento das Ações dos Conselhos Municipais 08.122.0030.2037.0000 Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.001 Recursos Próprios do Município VALOR: R\$= 68.131,95 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER EXECUTIVO 02.14 Sec. Agricultura, Pecuária e Piscicultura 20.122.0003 Suporte Administrativo e Operacional 20.122.0003.2056.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 3.3.90.30 Material de Consumo 1.500.00.001.001 Recursos Próprios do Município VALOR: R\$= 459.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER EXECUTIVO 02.14 Sec. Agricultura, Pecuária e Piscicultura 20.122.0003 Suporte Administrativo e Operacional 20.122.0003.2056.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.001 Recursos Próprios do Município VALOR: R\$= 62.785,40. Pela contratante assinam a Sr.ª Lígia De Cassia Sousa De Araújo Chefe de Gabinete, Lucilene Almeida Da Silva Secretária Municipal de Administração, Francisco de Assis Leite Júnior Secretário Municipal de Saneamento, Alan Martins Alves Secretário Municipal De Obras, Cristiane Larissa Pereira Silva Artoli Secretário Municipal de Agricultura, Ariadna de Fátima Pereira Barbosa Secretário Municipal de Saúde, Geizane Bastos Da Silva Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Júlio César Nascimento Silva Secretário Municipal De Educação, Ana Valeria Santos Araújo Secretário Municipal De Saúde, todos clientes, e pela empresa THAIRO SILVA SOUZA. Santa Inês - MA, 21 de maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 /2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.05.0007; PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023-SRP; PARTES: Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada Av. Luiz Muniz nº 1005 - Centro, CNPJ nº 06.198.949/0001-24, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Chefe de gabinete, LÍGIA DE CÁSSIA SOUSA DE ARAÚJO, e o Secretário Municipal de Obras o Sr. ALAN MARTINS ALVES, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MENESES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.994.791/0001-08, situada na Rua do Comércio, 900, sala 211, Centro, Santa Inês/MA, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PEDRO DE SOUSA MENESES. OBJETO: contratação de empresa especializada em unificar, padronizar e conservar a qualidade dos serviços de reapecamento e tapa buraco em ruas no município de Santa Inês/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e suas alterações posteriores; VALOR: R\$ 1.690.677,55 (um milhão seiscentos e noventa mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Este contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, contando a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER EXECUTIVO 02.08 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 15.451.0012 MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA 15.451.0012.1050.0000 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.001 Recursos Próprios do Município Valor 1.690.677,55. Pela contratante assina a Sra. LÍGIA DE CÁSSIA SOUSA DE ARAÚJO, e o Secretário Municipal de Obras o Sr. ALAN MARTINS ALVES, pela contratada assina o Sr. JOÃO PEDRO DE SOUSA MENESES, Santa Inês - MA, 08 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2024

PROC. ADM. Nº 2205.002/2024.

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 08/08/2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo menor preço GLOBAL, visando a Reforma e Ampliação do Prédio da U. E. Francisco Dias Carneiro no Município de Santa Luzia/MA, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do Portal do Município sito à <https://santaluzia.ma.gov.br>, bem como através do e-mail cpfsantaluziam@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta), ou ainda, através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

Santa Luzia/MA, 18 de julho de 2024.
ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2024

PROC. ADM. Nº 2205.003/2024.

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 08/08/2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo menor preço GLOBAL, visando a Reforma e Ampliação do Prédio da U. I. Benedito Leite no Município de Santa Luzia/MA, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do Portal do Município sito à <https://santaluzia.ma.gov.br>, bem como através do e-mail cpfsantaluziam@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta), ou ainda, através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

Santa Luzia/MA, 18 de julho de 2024.
ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2024

PROC. ADM. Nº 2205.004/2024.

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará às 09h:00min (nove horas) do dia 09/08/2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo menor preço GLOBAL, visando a Reforma e Ampliação do Prédio da U. I. Maria de Moura Lima no Município de Santa Luzia/MA, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do Portal do Município sito à <https://santaluzia.ma.gov.br>, bem como através do e-mail cpfsantaluziam@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta), ou ainda, através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

Santa Luzia/MA, 18 de julho de 2024.
ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

PROC. ADM. Nº 2006.001/2024.

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 13/08/2024, por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo menor preço GLOBAL, visando a Reforma e Ampliação da Escola Pequenos Brilhantes no Município de Santa Luzia/MA, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do Portal do Município sito à <https://santaluzia.ma.gov.br>, bem como através do e-mail cpfsantaluziam@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta), ou ainda, através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

Santa Luzia/MA, 18 de julho de 2024.
ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consultoria técnica em engenharia elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica, visando a redução de valores pagos, e recuperação de valores eventualmente pagos indevidamente, ditos (Próprios e Iluminação Pública) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, conforme resoluções da ANEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, do Valor a importância global estimada de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) de cada R\$ 1,00 (um real) sobre os valores recuperados em favor do Município, cujo o montante estima-se em R\$ 1.000.000,00 (um milhão), efetuado de acordo com a Proposta Comercial, CONTRATADA IMPULSETTO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.601.773/0001-75,, - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 19 de julho de 2024.
CONTRATANTE: Sr. Renan Silva Araujo.
Assessor de Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE/SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão - MA, Valor R\$: R\$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais),...CONTRATADA: ACCESS NET LTDA - CHAVES NET, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.286.983/0001-44, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024

assinado em 17/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Implantação de um Campo de Futebol no Bairro São Sebastião no município de São João do Paraíso/MA, Processo Administrativo nº 060/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 005/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ nº 05.703.869/0001-16. Valor Global: R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), Vigência Inicial: 17 de julho de 2024. Vigência Final: 18 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2024 - CELICC/PMSIR

PROC. Nº 311/2024-SEMPAF

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 05 de agosto de 2024, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de material gráfico, mediante entrega, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF -, a serem utilizados em outras Secretarias pertencentes ao Município, na forma da Lei Municipal nº 1.408, de 12 de dezembro de 2023; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela lei complementar 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela lei complementar municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitasaosjosederibamar.ma.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, situada na Praça da Matriz, nº 142, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h e no site www.saosjosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitasaosjosederibamar.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitasaosjosederibamar.ma.gov.br.

São José de Ribamar (MA), 22 de julho de 2024
JERLLIDA DE FREITAS NUNES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.05.0005/2024

O Pregoeiro (Agente de Contratação) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pela condução do referido processo, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital, com base na Lei 14.133/21, decide: Art. 55, § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos

